

São Cristóvão (SE), 28 de setembro de 2023.

1

OFÍCIO Nº 2859/2023/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da CELM

Para Providências
() Procurador - Chefe
(X) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, <u>14/11/2023</u>

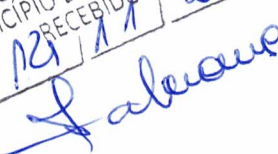
Assunto: 2º termo aditivo ao contrato nº 366/2022 – AVANTTI SERVIÇOS EIRELI - ME

Prezado,

Segue em anexo o processo nº 03.2023.0092, para que seja elaborado a minuta do 2º termo aditivo ao Contrato nº 366/2022 e posterior encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
14/11/2023


SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N° 366/2022

T.P. N° 01/2022/SEMED

PROCESSO N° 03.2023.0092/SEMED

Fls. 01
Rub. 1

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Objeto: Reforma da Creche Municipal Agnaldo Silva Santana

Empresa Contratada: Avantti Serviços Eireli - ME

Número do Contrato: 366/2022

I - DADOS CONTRATUAIS

- **Valor do Contrato:** R\$ 794.641,12
- **Valor Aditado:** R\$ 228.950,76 - Equivalente a 28,81 % do valor do contrato.
- **Prazo Inicial do Contrato:** 08 meses
- **Prazo Final do Contrato:** 12 meses

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 23/09/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço unitário, decorrente da licitação na modalidade Tomada de preços nº 001/2022 - SEMED, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de Reforma.

III – APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para acréscimos de serviços na planilha orçamentária licitada. Para tal foi executada uma Planilha de Aditivo, onde foram suprimidos alguns itens que não foram executados e aditados outros mais necessários e urgentes.

Aditivo e supressão são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão, corte e ou diminuição de serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais, os quantitativos previstos ultrapassa ou não atende a necessidade real das obras.

IV – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e

pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

Desta forma, O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros.

Segue a relação dos serviços;

- Aumentar o volume de demolição de concreto manualmente do muro lateral, executado de mourão e placas pré-moldadas, que oferecia risco de desabamento e executar o muro novamente em alvenaria de bloco cerâmico;
- Aumentar a área de remoção de esquadrias de madeira e metálica, referente a guilhotinas e grade da antiga entrada da creche, não incluídos em planilha;
- Demolir e executar alvenaria de bloco cerâmico revestida, do platibanda no pátio principal, para refazer a viga de sustentação do platibanda, para um melhor reforço na estrutura do telhado;
- Aumentar área de demolição e execução de piso em alta resistência, pois foi verificado a existência de raízes de árvores danificando o piso atual;
- Inserir o item rodapé em alta resistência 10 cm em paredes internas conforme pede em projeto e não existia em planilha;
- Inserir o item de remoção de peças e tesouras serradas existentes, para execução do novo telhamento;
- Inserir o item demolição de reboco e revestimentos cerâmico antigo pois foi necessário por conta do deslocamento do reboco da alvenaria existente, em consequência disso necessitou aumentar área de reboco interno e externo, pintura nova interna e externa por não existir o reboco novo previsto;
- Inserir item demolição de piso cimentado necessário para execução de novas calçadas;

- Demolir e executar meio-fio na calçada em frente a creche para obedecer nível e alinhamento de calçada nova;
- Aumentar coleta e carga manuais de entulho proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral; aumentar transporte local com caminhão basculante proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral; aumentar descarte de resíduos da construção civil em área licenciada proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral;
- Aumentar o volume de concreto Armado em vigas, pilares e contenções, necessário para uma maior estabilidade nos apoios da estrutura nova do telhado e paredes;
- Inserir item camada impermeabilizadora, necessária na parte interna demolida para execução de pisos novos;
- Aumentar área de piso em concreto simples desempolado e lona, para áreas externas ao redor do prédio;
- Aumentar área de regularização de base para revestimentos, para uma melhor aplicação dos revestimentos onde foi executada a camada impermeabilizadora;
- Aumentar a área de madeiramento e telhas devido ao acréscimo da largura dos beirais para maior proteção das paredes;
- Aumentar o perímetro das calhas em chapa de alumínio nas laterais do prédio para evitar o gotejamento danificando as paredes externas;
- Incluir emassamento dos beirais para uma melhor fixação das telhas;
- Aumentar área da cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, quantidade em planilha insuficiente;
- Aumentar área de forro de PVC para restante das salas e pátios pois a área em planilha não foi suficiente;
- Incluir porta de abrir de alumínio na triagem existente em projeto;
- Alvenaria de pedra calcária para contenção de aterro da calçada externa e jardineira próximo a casa de lixo, pois foi verificado o risco de desabamento de calçada;

- Incluir cobogó tipo escama 50x50 na casa de lixo e gás, lavatório em louça na área da triagem, portão em tubo de aço galvanizado d=1" entrada do colégio, portão do pátio da secretaria, grades de ferro em basculantes externos e portas não existente em planilha, para uma maior segurança do estabelecimento em consequência aumentando a área de pintura com esmalte sintético para os portões e grades novas.

Até o presente momento, já foram medidos e executados 73,22 % do objeto contratado.

VI – CONCLUSÃO

A solicitação de acréscimo e/ou supressão de serviços da planilha orçamentária licitada gerou aditivo ao contrato, ficando no valor de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis centavos), correspondente a um percentual de 28,81% do valor inicial do contrato.

São Cristóvão - SE, 18 de setembro de 2023

**GUSTAVO DOUGLAS DOS
SANTOS PEREIRA:**
03577107545

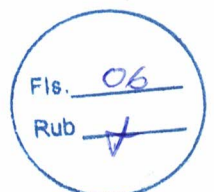
Digitally signed by GUSTAVO DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA:03577107545
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO DOUGLAS DOS
SANTOS PEREIRA:03577107545
Reason: I am the author of this document
Location: 1234
Date: 2023-09-18 09:43:34
Foxit Reader Version: 9.7.1

Gustavo Douglas dos Santos Pereira

Engenheiro Civil
CREA: 271788114-0



Deise Maria Barroso
Secretária Municipal de Educação



ATESTADO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Fis. 07

Rub. ✓

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Objeto: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aginaldo Silva Santana

Empresa Contratada: Avantti Serviços Eireli - ME

Número do Contrato: 366/2022

Atesto para fins de aditivo de prazo e valor, que a execução da obra do contrato acima citado, está em conformidade com o projeto, e se encontra com **73,22%** de execução da obra, como também com todas as autorizações exigidas pelo Poder Público Municipal, que eventualmente sejam necessárias à sua realização.

São Cristóvão, 11 de setembro de 2023

**GUSTAVO DOUGLAS
DOS SANTOS PEREIRA:**
03577107545

Digitally signed by GUSTAVO DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA:03577107545
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO DOUGLAS DOS
SANTOS PEREIRA:03577107545
Reason: I am the author of this document
Location: 1234
Date: 2023-09-11 11:07:36
Foxit Reader Version: 9.7.1

Gustavo Douglas dos Santos Pereira
Engenheiro Civil
CREA: 271788114-0

Fls. 08

Rub. /

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis. 09

Rub. 4

Obra: Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana
 Rua Principal S/N, Povoado Varzea Grande
 Contrato: 366/2022.

CUSTO LICITADO: R\$ 662.988,98
 CUSTO PROPOSTO: R\$ 863.196,90

ITENS NOVOS - PLANILHA DE ADITIVO - CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA - 1ª ETAPA

5	SERVIÇOS NOVOS ADITADOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO CUSTO (FEV/2022)	BDI DA LICITAÇÃO	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 24.934,65
05.01.002	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem	Un	5,00	63,46	19,85%	23,19%	58,42	R\$ 292,10
05.01.003	Remoção de peça serrada 7 x 20cm para telhados	m	264,60	10,18	19,85%	23,19%	9,37	R\$ 2.479,30
05.01.004	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	104,95	17,04	19,85%	23,19%	15,69	R\$ 1.646,67
05.01.005	Demolição de reboco	m2	956,65	7,61	19,85%	23,19%	7,01	R\$ 6.706,11
05.01.006	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	139,70	22,18	19,85%	23,19%	20,42	R\$ 2.852,67
05.01.007	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	46,00	8,52	19,85%	23,19%	7,84	R\$ 360,64
05.01.008	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	287,81	40,00	19,85%	23,19%	36,82	R\$ 10.597,16
05.02	ELEVAÇÃO							R\$ 23.685,79
05.02.001	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	2,50	111,63	19,85%	23,19%	102,76	R\$ 256,90
05.02.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento	m3	7,50	429,94	19,85%	23,19%	395,77	R\$ 2.966,69
05.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso	m3	9,65	2.304,10	19,85%	23,19%	2.120,98	R\$ 20.462,20
05.03	COBERTURA							R\$ 535,57
05.03.001	Emassamento de beiral	m	92,18	6,31	19,85%	23,19%	5,81	R\$ 535,57
05.04	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							R\$ 6.795,67
05.04.001	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	189,66	21,08	19,85%	23,19%	19,40	R\$ 3.679,40
05.04.002	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	166,29	20,36	19,85%	23,19%	18,74	R\$ 3.116,27
05.05	ESQUADRIAS							R\$ 12.034,91
05.05.001	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	62,29	209,88	19,85%	23,19%	193,20	R\$ 12.034,91
TOTAL								R\$ 67.986,59

Fls. 10
 Rub. 1

Table with 14 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DE ITEM, UNID, CONTRATO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, CONT. ATUAL, Preço Unit, CONTRATADO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, CONSTR. ATUAL. It details construction items like 'ADMINISTRAÇÃO LOCAL', 'CANTIERO DE OBRAS', 'MOBILIZAÇÃO', 'DEMOBILIZAÇÃO', 'SERVIÇOS INICIAIS', 'FRETE DOS AGREGADOS', 'DEMOLIÇÕES', 'FUNDAÇÃO', and 'ESTRUTURA'. Includes summary rows for each section and grand totals at the bottom.

Fls. 11
Rub /

05.01.007	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	46,00	46,00	R\$ 7,84	-	360,64	360,64		
05.01.008	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	287,81	287,81	R\$ 36,82	-	10.597,16	10.597,16		
05.02	ELEVAÇÃO						23.685,79	23.685,79		
05.02.001	Coboço de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	2,50	2,50	R\$ 102,76	-	256,90	256,90		
05.02.002	Avenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pásulas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	7,50	7,50	R\$ 395,77	-	2.968,68	2.968,68		
05.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	9,65	9,65	R\$ 2.120,98	-	20.462,20	20.462,45		
05.03	COBERTURA						535,57	535,56		
05.03.001	Emassamento de beiral	m	92,18	92,18	R\$ 5,81	-	535,57	535,56		
05.04	PAVIMENTAÇÃO INTERNA						6.795,67	6.795,67		
05.04.001	Rodapé alla resistência, h = 10 cm	m	189,66	189,66	R\$ 19,40	-	3.679,40	3.679,40		
05.04.002	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	166,29	166,29	R\$ 18,74	-	3.116,27	3.116,27		
05.05	ESQUADRIAS						12.034,91	12.034,42		
05.05.001	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	62,29	62,29	R\$ 193,20	-	12.034,91	12.034,42		
VALOR TOTAL							794.641,12	228.950,76	0,00	1.023.591,88
VALOR SOLICITADO DO 1º ADITIVO								228.950,76		
CONTRATO ADITIVADO								1.023.591,88	28,81%	

DE ACORDO, CONFORME EXPOSTO.

EM: ____/____/____

Alex Carvalho de Jesus
Representante da AVANTI SERVIÇOS EIRELI

ATESTAMOS QUE A PLANILHA REFLETE A REALIDADE DO PROJETO EXECUTIVO.

EM: ____/____/____

Gustavo Douglas dos Santos Pereira
FISCALIZAÇÃO/SEMED

APROVADO PARA ADITAMENTO.

EM: ____/____/____

Claudio da Hora Passos
DIRETOR SEMED

Fis. 18
Rub. 1

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS NOVOS

Lucas Mendes de Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 140307/D

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID			
00091 /ORSE	02					m3			
Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia a dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte									
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0238	35,90	0,85				
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0024	11,50	0,03				
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0012	13,52	0,02				
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0006	327,80	0,20				
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0042	9,05	0,04				
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0042	11,26	0,05				
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0006	16,55	0,01				
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0006	22,98	0,01				
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0012	16,50	0,02				
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0014	36,90	0,05				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,3438	14,00	18,81				
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0024	18,59	0,04				
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0198	168,50	3,34				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0106	5,50	0,06				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	1,0699	4,00	4,28				
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0030	10,80	0,03				
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0594	4,90	0,29				
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0022	13,85	0,03				
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0007	28,80	0,02				
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0012	40,80	0,05				
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0594	140,00	8,32				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkboxup)	cj	0,0053	300,00	1,58				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,3438	5,00	6,72				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0594	12,54	0,74				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			MÃO DE OBRA	81,25	MATERIAL	241,84	CUSTO TOTAL	415,90	
EQUIPAMENTO			0,00	ENC. (103,1000%)	83,77	SERV. TERCEIRO	9,04	BDI (19,8500 %)	82,56
						PREÇO TOTAL	498,46		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 04730 /SINAPI	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m3	1,2000						
O 01906 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mec	m3	0,3000						
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6,0000						

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/10

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia a dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	UNID
00091 /ORSE	02		m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro		h 6,0000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)		h 6,0000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras		h 6,0000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	UNID		
00099 /ORSE	02		m2		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSIO UNII	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000	13,85	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0001	35,90	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0004	4,90	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0004	140,00	0,05
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000	40,80	0,00
04729 /ORSE	Marteta 1 kg com cabo	un	0,0000	28,80	0,00
04174 /ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0000	10,80	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0000	18,59	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0069	4,00	0,03
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0001	5,50	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0001	168,50	0,02
00634 /ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	m3	0,0500	345,47	17,27
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0080	14,00	0,11
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	36,90	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0000	9,05	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0000	11,50	0,00
11264 /ORSE	Marteta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	327,80	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0000	16,50	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0000	11,26	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	22,98	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0004	12,54	0,00
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,01

Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/01D

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO

RUA DA ESCOLA, SÃO CRISTOVÃO-SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DA OBRA
 Cod. Empreendimento : 00005
 Cod. Obra : 05
 Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
00099/ORSE	02						m2
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,0080	5,00	0,04	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	20,32				
EQUIPAMENTO		ENC. (103,1000%)	4,03				
		0,46 MATERIAL	19,34				
		0,47 SERV. TERCEIRO	0,05				
						24,35	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
0 11480 /ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura		UN				QTD
			m3				0,0500

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
00169/ORSE	02						m2
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CÓDIGO	MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
10788 /ORSE	Pá quadrada		un	0,0000	36,90	0,00	
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira		un	0,0002	16,50	0,00	
10790 /ORSE	Prumo de face		un	0,0001	22,98	0,00	
11243 /ORSE	Martelo sem unha		un	0,0001	16,55	0,00	
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0016	35,90	0,06	
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22		un	0,0006	11,26	0,01	
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú		Un	0,0006	9,05	0,01	
11247 /ORSE	Serra mármore		un	0,0001	327,80	0,03	
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo		un	0,0002	13,52	0,00	
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo		un	0,0003	11,50	0,00	
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0000	13,85	0,00	
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0004	10,80	0,00	
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,0904	14,00	1,27	
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta		un	0,0013	168,50	0,22	
01651 /ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,0007	5,50	0,00	
02378 /ORSE	Vale transporte		un	0,0592	4,00	0,24	
10596 /ORSE	Protetor auricular		un	0,0040	4,90	0,02	
04722 /ORSE	Colher de pedreiro		un	0,0003	18,59	0,01	
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo		un	0,0000	28,80	0,00	
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un	0,0002	40,80	0,01	
10492 /ORSE	Cesta Básica		un	0,0040	140,00	0,56	

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	UNID
00169/ORSE	02		m2
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo		
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	97,97	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00 ENC.(103,1000%)	0,61	BDI (19,8500 %)
		110,97	PREÇO TOTAL
		22,03	133,00
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00665 /SINAPI	Elemento vazado de concreto, quadrado, 16 furos *50 x 50 x 7* cm	un	4,0000
O 07728 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mec	m3	0,0048
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,8500
P 04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,8500

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, lançado, para Uso Geral, com formas planas em compen sado resinado 12mm (05 usos)	UNID
06456/ORSE	02		m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
CÓDIGO	EQUIPAMENTO		
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0010
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0010
	MATERIAL		
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001
11245 /ORSE	Desemoladeira de madeira 12x22	un	0,0003
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0020
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0000
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0043
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0022
10492 /ORSE	Cesta Básica	Un	0,0003
10577 /ORSE	Serrrote 40cm	un	0,1735
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0010
		un	0,0020
		un	40,80
		un	11,26
		un	37,90
		un	16,55
		un	22,98
		un	16,50
		un	36,90
		un	28,80
		Un	9,05
		un	140,00
		un	30,00
		un	15,15
		un	0,25
		un	0,52
		un	0,00
		un	0,00
		un	0,08
		un	0,00
		un	0,00
		un	0,16
		un	0,06
		un	0,00
		un	24,29
		un	0,03
		un	0,03

Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TO

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE
ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO
RUA DA ESCOLA, SÃO CRISTOVÃO-SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DA OBRA
Cod. Empreendimento : 00005
Cod. Obra : 05
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	02	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA										
06456/ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, lançado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compen		sado resinado 12mm (05 usos)										
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0020	22,89	0,05	un	0,0020	22,89	0,05	un	0,0020	22,89	0,05
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0013	21,25	0,03	un	0,0013	21,25	0,03	un	0,0013	21,25	0,03
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0013	36,90	0,05	un	0,0013	36,90	0,05	un	0,0013	36,90	0,05
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,1735	4,90	0,85	un	0,1735	4,90	0,85	un	0,1735	4,90	0,85
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0694	35,90	2,49	un	0,0694	35,90	2,49	un	0,0694	35,90	2,49
00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	2,3400	43,80	102,49	m2	2,3400	43,80	102,49	m2	2,3400	43,80	102,49
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0065	13,85	0,09	un	0,0065	13,85	0,09	un	0,0065	13,85	0,09
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	18,59	0,00	un	0,0001	18,59	0,00	un	0,0001	18,59	0,00
04174 /ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00	un	0,0002	10,80	0,00	un	0,0002	10,80	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	3,1388	4,00	12,56	un	3,1388	4,00	12,56	un	3,1388	4,00	12,56
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0298	5,50	0,16	pr	0,0298	5,50	0,16	pr	0,0298	5,50	0,16
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	12,2700	7,13	87,49	m	12,2700	7,13	87,49	m	12,2700	7,13	87,49
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0578	168,50	9,74	un	0,0578	168,50	9,74	un	0,0578	168,50	9,74
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	327,80	0,01	un	0,0000	327,80	0,01	un	0,0000	327,80	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	3,9244	14,00	54,94	un	3,9244	14,00	54,94	un	3,9244	14,00	54,94
00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	80,0000	6,37	509,60	kg	80,0000	6,37	509,60	kg	80,0000	6,37	509,60
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00	un	0,0001	11,50	0,00	un	0,0001	11,50	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00	un	0,0001	13,52	0,00	un	0,0001	13,52	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	3,9244	5,00	19,62	un	3,9244	5,00	19,62	un	3,9244	5,00	19,62
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0154	300,00	4,63	cj	0,0154	300,00	4,63	cj	0,0154	300,00	4,63
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,1735	12,54	2,18	un	0,1735	12,54	2,18	un	0,1735	12,54	2,18
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			MÃO DE OBRA	235,08	MATERIAL	1.342,67	CUSTO TOTAL	1.847,32	PREÇO TOTAL				
EQUIPAMENTO			0,77	ENC. (103,1000%)	242,37	SERV. TERCEIRO	26,43	BDI (19,8500 %)	366,69				
							1.847,32		2.214,01				
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA													
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD										
0 00116 /ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m2	10,0000										
0 00127 /ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,0000										
0 00340 /ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestrutur	kg	80,0000										

Rub. 24
* E = Equipamento, M = Mão-de-obra, P = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO

RUA DA ESCOLA, SÃO CRISTOVÃO-SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DA OBRA
Cod. Empreendimento : 00005
Cod. Obra : 05
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

Lucas Mendes de Costa
Lucas Mendes de Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 140330/TO

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNIT
00021/ORSE	02						m
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CÓDIGO	MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
04722 /ORSE	Colher de pedreiro		un	0,0000	18,59	0,00	
04174 /ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0000	10,80	0,00	
01651 /ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,0004	5,50	0,00	
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0001	13,85	0,00	
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta		un	0,0008	168,50	0,14	
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,0560	14,00	0,78	
10788 /ORSE	Pá quadrada		un	0,0001	36,90	0,00	
02378 /ORSE	Vale transporte		un	0,0503	4,00	0,20	
10790 /ORSE	Prumo de face		un	0,0000	22,98	0,00	
11243 /ORSE	Martelo sem unha		un	0,0000	16,55	0,00	
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22		un	0,0000	11,26	0,00	
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú		un	0,0000	9,05	0,00	
11247 /ORSE	Serra mármore		un	0,0000	327,80	0,00	
11264 /ORSE	Marteta de 1/2 kg com cabo		un	0,0000	13,52	0,00	
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo		un	0,0000	11,50	0,00	
04729 /ORSE	Marteta 1 kg com cabo		un	0,0001	28,80	0,00	
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira		un	0,0000	16,50	0,00	
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0010	35,90	0,04	
10596 /ORSE	Protetor auricular		un	0,0025	4,90	0,01	
10492 /ORSE	Cesta Básica		un	0,0025	140,00	0,35	
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un	0,0000	40,80	0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0002	300,00	0,07	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0025	12,54	0,03	
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,0560	5,00	0,28	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				MÃO DE OBRA	3,11	CUSTO TOTAL	1,58
EQUIPAMENTO				ENC. (103,1000%)	3,19	SERV. TERCEIRO	0,38
						BDI (19,8500 %)	1,64
						PREÇO TOTAL	9,90
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR		UN	QTD			
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	0,5000			
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro		h	0,0500			
P 04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)		h	0,0500			

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DA OBRA
Cod. Empreendimento : 00005
Cod. Obra : 05
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO
RUA DA ESCOLA, SÃO CRISTOVÃO-SE

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	UNID
00021/ORSE	02		m
P 06111 / SINAPI	Servente de obras		h 0,5000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de reboco	UNID		
00017/ORSE	02		m2		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0022	140,00	0,32
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	13,85	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0022	4,90	0,01
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,50	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	28,80	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0471	4,00	0,19
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	14,00	0,71
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0008	168,50	0,13
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0022	12,54	0,03
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkbox)	cj	0,0002	300,00	0,06
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	5,00	0,25
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			1,44	CUSTO TOTAL	7,38
EQUIPAMENTO			0,34	BDI (19,8500 %)	1,46
				PREÇO TOTAL	8,84

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	UNID		
00022/ORSE	02		m2		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h			0,5000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h			0,5000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	UNID		
00022/ORSE	02		m2		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10549 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	22,98	0,00

Fls. 26
Rubrica

Lucas Mendes de Costa
Lucas Mendes de Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA				UNID
			CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	
00022 / ORSE	02						m2
10596 / ORSE	Protetor auricular		un	0,0050	4,90	0,02	
11243 / ORSE	Martelo sem unha		un	0,0000	16,55	0,00	
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22		un	0,0001	11,26	0,00	
11246 / ORSE	Escala métrica de bambú		un	0,0001	9,05	0,00	
11247 / ORSE	Serra mármore		un	0,0000	327,80	0,00	
11264 / ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo		un	0,0000	13,52	0,00	
11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo		un	0,0000	11,50	0,00	
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira		un	0,0000	16,50	0,00	
10788 / ORSE	Pá quadrada		un	0,0002	36,90	0,01	
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0020	35,90	0,07	
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,1120	14,00	1,57	
04722 / ORSE	Colher de pedreiro		un	0,0000	18,59	0,00	
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta		un	0,0016	168,50	0,28	
01651 / ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,0009	5,50	0,00	
02378 / ORSE	Vale transporte		un	0,1006	4,00	0,40	
04174 / ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0001	10,80	0,00	
10492 / ORSE	Cesta Básica		un	0,0050	140,00	0,69	
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0003	13,85	0,00	
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo		un	0,0001	28,80	0,00	
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un	0,0000	40,80	0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0050	12,54	0,06	
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0004	300,00	0,13	
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,1120	5,00	0,56	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	16,52	3,17	CUSTO TOTAL		
EQUIPAMENTO		ENC. (103,1000%)	3,28	0,75	BDI (19,8500 %)		
					PREÇO TOTAL	19,80	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						QTD
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente						h 1,0000
O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro						h 0,1000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)						h 0,1000
P 06114 / SINAPI	Servente de obras						h 1,0000

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/1D

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	UN	QTD	CUSTO UNII	CUSTO TOTAL	UNID
00016 /ORSE	02						m2
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CÓDIGO	MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNII	CUSTO TOTAL	
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,1456	14,00	2,04	
10596 /ORSE	Protetor auricular		un	0,0064	4,90	0,03	
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo		un	0,0000	13,52	0,00	
11247 /ORSE	Serra mármore		un	0,0000	327,80	0,00	
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú		un	0,0001	9,05	0,00	
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22		un	0,0001	11,26	0,00	
11243 /ORSE	Martelo sem unha		un	0,0000	16,55	0,00	
10790 /ORSE	Prumo de face		un	0,0000	22,98	0,00	
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira		un	0,0000	16,50	0,00	
10788 /ORSE	Pá quadrada		un	0,0003	36,90	0,01	
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0026	35,90	0,09	
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo		un	0,0001	11,50	0,00	
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0001	10,80	0,00	
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta		un	0,0001	168,50	0,36	
01651 /ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,0011	5,50	0,01	
02378 /ORSE	Vale transporte		un	0,1308	4,00	0,52	
10492 /ORSE	Cesta Básica		un	0,0064	140,00	0,90	
04722 /ORSE	Colher de pedreiro		un	0,0001	18,59	0,00	
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0004	13,85	0,01	
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo		un	0,0001	28,80	0,00	
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un	0,0000	40,80	0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0006	300,00	0,17	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0064	12,54	0,08	
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,1456	5,00	0,73	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	21,50				
EQUIPAMENTO		ENC. (103,1000%)	4,27				
		8,06 MATERIAL			4,14	CUSTO TOTAL	
		8,32 SERV. TERCEIRO			0,98	BDI (19,8500 %)	
						PREÇO TOTAL	
						25,77	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
0 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,3000				
0 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1300				
P 104750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1300				

Rubricado
P 104750 / SINAPI
128

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA: 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	UNID
00016/ORSE	02		m2
P 06111 / SINAPI	Servente de obras		h 1,3000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	UNID
10039/ORSE	02		t
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
10503 /ORSE	Descarte de resíduos misturado da construção civil em área licenciada.		UN QTD CUSTO UNII CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00 MATERIAL	t 1,0000 40,00 40,00
EQUIPAMENTO	0,00 ENC. (103,1000%)	0,00 SERV. TERCEIRO	40,00 PREÇO TOTAL
			7,94 BDI (19,8500 %)
			47,94
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	UN QTD
S 10503 /ORSE	Descarte de resíduos misturado da construção civil em área licenciada.		t 1,0000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Emassamento de beiral de telha ceramica	UNID
00248 /ORSE	02		m
CÓDIGO	MATERIAL	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo		UN QTD CUSTO UNII CUSTO TOTAL
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un 0,0000 28,80 0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"		un 0,0001 40,80 0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro		un 0,0000 13,85 0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica		un 0,0001 18,59 0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular		un 0,0014 140,00 0,19
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un 0,0014 4,90 0,01
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un 0,0006 35,90 0,02
02378 /ORSE	Vale transporte		un 0,0001 10,80 0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção		un 0,0204 4,00 0,08
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta		pr 0,0002 5,50 0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un 0,0005 168,50 0,08
10788 /ORSE	Pá quadrada		un 0,0314 14,00 0,44
10790 /ORSE	Prumo de face		un 0,0000 36,90 0,00
10793 /ORSE	Martelo sem unha		un 0,0000 22,98 0,00
			un 0,0000 16,55 0,00

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 140307/D

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Emassamento de beiral de telha ceramica	UNID	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA				
				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
00248/ORSE	02		m					
CÓDIGO	MATERIAL							
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22						0,00	
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú						0,00	
11247 /ORSE	Serra mármore						0,01	
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo						0,00	
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo						0,00	
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira						0,00	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS						0,00	
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)						0,16	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo						0,02	
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)						0,04	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					1,58	CUSTO TOTAL	6,11	
EQUIPAMENTO			0,00	ENC. (103,1000%)	2,19	SERV. TERCEIRO	1,21	
					0,22	BDI (19,8500 %)	7,32	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
O 03309 /ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de						m3	0,0020
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro						h	0,3000
P 04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)						h	0,3000

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Grade ferro 1/2 x 1/2 "	UNID	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01853/ORSE	02		m2				
CÓDIGO	MATERIAL						
11243 /ORSE	Martelo sem unha						0,00
01051 /ORSE	Grade de ferro 1/2" x 1/2"						171,07
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta						0,52
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)						2,91
10790 /ORSE	Prumo de face						0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção						0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22						0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú						0,01
11247 /ORSE	Serra mármore						0,01
							327,80

Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Grade ferro 1/2 x 1/2"	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
01853 /ORSE	02										
CÓDIGO	MATERIAL										
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo		un	0,0002	13,52	0,00	un	0,0002	13,52	0,00	
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo		un	0,0004	11,50	0,00	un	0,0004	11,50	0,00	
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira		un	0,0002	16,50	0,00	un	0,0002	16,50	0,00	
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		un	0,0002	40,80	0,01	un	0,0002	40,80	0,01	
10788 /ORSE	Pá quadrada		un	0,0002	36,90	0,01	un	0,0002	36,90	0,01	
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		un	0,0037	35,90	0,13	un	0,0037	35,90	0,13	
10596 /ORSE	Protetor auricular		un	0,0092	4,90	0,05	un	0,0092	4,90	0,05	
10492 /ORSE	Cesta Básica		un	0,0092	140,00	1,29	un	0,0092	140,00	1,29	
02378 /ORSE	Vale transporte		un	0,1636	4,00	0,65	un	0,1636	4,00	0,65	
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo		un	0,0001	28,80	0,00	un	0,0001	28,80	0,00	
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"		un	0,0003	13,85	0,00	un	0,0003	13,85	0,00	
04722 /ORSE	Colher de pedreiro		un	0,0004	18,59	0,01	un	0,0004	18,59	0,01	
04174 /ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0005	10,80	0,01	un	0,0005	10,80	0,01	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS										
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,2081	5,00	1,04	un	0,2081	5,00	1,04	
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0092	12,54	0,12	un	0,0092	12,54	0,12	
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0008	300,00	0,25	cj	0,0008	300,00	0,25	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	12,68	MATERIAL	181,24	CUSTO TOTAL	208,40					
EQUIPAMENTO	ENC. (103,1000%)	13,07	SERV. TERCEIRO	1,41	BDI (19,8500 %)	41,37					
					PREÇO TOTAL	249,77					
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA											
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD								
M 01051 /ORSE	Grade de ferro 1/2" x 1/2"	m2	1,0000								
O 01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeccã	m3	0,0110								
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000								
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,0000								
P 04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,0000								
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,0000								

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Remoção de peça serrada 7 x 20cm para telhados	UNID
09744 /ORSE	02		

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/1D

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Remoção de peça serrada 7 x 20cm para telhados	UNID					
09744/ORSE	02		m					
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	246,00	0,01			
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0000	518,00	0,02			
MATERIAL								
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0001	37,90	0,00			
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	36,90	0,00			
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0011	35,90	0,04			
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0027	4,90	0,01			
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00			
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0001	15,15	0,00			
10577 /ORSE	Serrrote 40cm	un	0,0000	30,00	0,00			
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,50	0,00			
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0611	14,00	0,86			
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0009	168,50	0,15			
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0027	140,00	0,38			
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0450	4,00	0,18			
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	13,85	0,00			
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	28,80	0,00			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027	12,54	0,03			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,07			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0611	5,00	0,31			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,81	MATERIAL	1,67	CUSTO TOTAL	9,86	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO		0,03	ENC. (103,1000%)	3,94	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI (19,8500 %)	11,82
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2000					
O 10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,4000					
P 01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,4000					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,2000					

Fls. 32
Rub. 1

CÁPIA: REFORMA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO

RUA DA ESCOLA, SÃO CRISTOVÃO-SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DA OBRA
Cod. Empreendimento : 00005
Cod. Obra : 05
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	UNID		
97651/SINAPI	02		un		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,1745	0,45	0,53
43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,3068	0,56	1,29
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	3,4813	0,06	0,21
43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,1745	1,26	1,48
43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	2,3068	1,15	2,65
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	3,4813	0,81	2,82
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	3,4813	0,70	2,44
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	3,4813	2,28	7,94
	MÃO-DE-OBRA (103,10%)				
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2,3465	5,51	26,26
12869/SINAPI	Telhador (horista)	h	1,1855	6,69	16,11
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			61,73		
EQUIPAMENTO		0,00 ENC. (103,1000%)			
		20,86 MATERIAL			
		21,51 SERV. TERCEIRO			
		19,36 CUSTO TOTAL			
		0,00 BDI (19,8500 %)			
					73,98
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
O 88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h			2,3068
O 88323/SINAPI	Telhadista com encargos complementares	h			1,1745
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	ITEM PLANILHA	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	UNID		
02260/ORSE	02		m		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01979/ORSE	Rodape alta resistência, alt=10cm	m	1,0000	19,38	19,38
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			20,88		
EQUIPAMENTO		0,00 ENC. (103,1000%)			
		0,00 MATERIAL			
		0,00 SERV. TERCEIRO			
		1,50 CUSTO TOTAL			
		19,38 BDI (19,8500 %)			
					25,02
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg			2,5000
S 01979/ORSE	Rodape alta resistência, alt=10cm	m			1,0000

33
Rub

ORDEM DE SERVIÇO



SOLICITANTE

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Responsável: DEYSE CARINNE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Modalidade: Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93
 Local de entrega: EMEF AGNALDO SILVA -
 Processo: 1303
 Data Processo: 17/10/2022

Empenho: 2234
 Data Empenho: 23/09/2022

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0020 - SÃO CRISTÓVÃO MAIS CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
 Ação: 1050 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
 Natureza Despesa: 44905100 - Obras e Instalações
 SubElemento: 44905103 - Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
 Fonte de Recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Centro Custo:

HISTÓRICO

Despesa referente a contratação de empresa especializada para a Refroma da Creche Agnaldo silva Santana, localizada na Rua da Escola, s/n, Povoado Várzea Grande, no Município de São Cristóvão/SE. Contrato 366/2022. Tomada de Preço nº 001/2022- Semed.

FORNECEDOR

Nome: AVANTTI SERVICOS EIRELI
 Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU
 Bairro: PEREIRA LOBO
 E-mail: contabilidade@bazilio.com.br

CNPJ/CPF: 36.119.982/0001-82

Cidade: Aracaju

UF: SE

Tel.: (79)32229-095

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana Contratação de empresa especializada para Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana localizada na Rua da Escola, s/n, Povoado Várzea Grande São Cristóvão/SE	-	UND	1,0000	794.641,1200	0,0000	1,0000	794.641,1200

Total Geral 794.641,12

OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.
 (Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)


 Autorizado por


 AVANTTI SERVICOS EIRELI

CRONOGRAMA

Lucas Mendes de Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA. 14030/1D

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref: Fevereiro/2022- Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS (%)	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	103.842,31	9,41	698,36	0,67	698,36	0,67	698,36	0,67	698,36	0,67
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	40.157,32	38,69								
01.02	CANTEIRO DE OBRAS	32.258,47	31,07								
01.03	MOBILIZAÇÃO	518,53	0,5								
01.04	DESMOBILIZAÇÃO	518,53	0,5								
01.05	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	14.676,95	14,13								
01.06	SERVIÇOS INICIAIS	3.728,47	3,59								
01.07	DIVERSOS	2.902,55	2,8								
01.08	FRETE DOS AGREGADOS	9.081,49	8,72	698,37	0,67	698,37	0,67	698,37	0,67	698,37	0,67
01.08.001	FRETE DE AREIAS (FINA, MÉDIA E GROSSA) - DMT 30 KM - SÃO CRISTOVÃO	5.472,31	5,26	420,82	0,41	420,82	0,41	420,82	0,41	420,82	0,41
01.08.002	FRETE DE BRITAS NR. 0,1,2 e 3 - DMT 61 km - ITABRIANA	2.527,09	2,42	194,33	0,19	194,33	0,19	194,33	0,19	194,33	0,19
01.08.003	FRETE DE PEDRA CALCÁREA E PÓ DE PEDRA - DMT 30 km - LARANJEIRAS	1.082,09	1,04	83,21	0,08	83,21	0,08	83,21	0,08	83,21	0,08
02	PRÉDIO	515.937,60	46,77	45.319,92	4,52	23.295,65	4,52	23.295,65	4,52	23.295,65	4,52
02.01	DEMOLIÇÕES	22.641,01	4,38								
02.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	778,81	0,15								
02.03	FUNDAÇÃO	16.144,43	3,12								
02.04	ESTRUTURA	39.203,38	7,61								

Fls. 37
 02.04

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 000095
 BDI: 19,85%

Lucas Mendes de Brito
 Lucas Mendes de Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA. 14030/TO

Ref: Fevereiro/2022 - Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
02.04.001	ESTRUTURA VIGAS	6.913,84	1,34									
02.04.002	ESTRUTURA PILARES	3.047,78	0,6									
02.04.003	ESTRUTURA AREA RESERVATORIO VIGAS PILARES LAJE	29.241,76	5,67									
02.05	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	19.515,11	3,79									
02.06	ELEVAÇÃO	13.902,66	2,7						0,33	1.690,27	0,23	1.126,85
02.07	COBERTURA	93.152,86	18,05	3,60	18.630,54				12,16%			8,11%
02.08	REVESTIMENTO	90.101,68	17,46			4,37	22.525,45	4,37	22.525,45	25,00%	3,49	18.020,34
02.08.001	REVESTIMENTO INTERNO	76.529,89	14,83			3,71	19.132,49	3,71	19.132,49	25,00%	2,97	15.305,97
02.08.002	REVESTIMENTO EXTERNO	10.197,28	1,98			0,49	2.549,33	0,49	2.549,33	25,00%	0,40	2.039,46
02.08.003	TETOS E ARREMATES	2.442,46	0,47			0,12	610,62	0,12	610,62	25,00%	0,09	488,50
02.08.004	PRATELEIRA EM CONCRETO	932,05	0,18			0,05	233,01	0,05	233,01	25,00%	0,04	186,41
02.09	PAVIMENTAÇÃO	28.974,75	5,61	2,24	11.589,88							
02.10	ESQUADRIAS	43.514,41	8,43			2,93	15.099,50	0,15	770,21	0,15	770,21	0,15
02.11	PINTURA	34.904,26	6,78	34,70%						1,77%		1,77%
02.12	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	28.750,88	5,58									
02.13	DIVERSOS	84.353,36	16,34									
02.14.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	6,18									
	Total											

Fls. 13
 13

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%
Ref: Fevereiro/2022- Moeda: R\$

Lucas Mendes de Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	(%)	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
03.08.003	Alimentadores	8.182,36	5,67	736,42	0,51	736,42	0,51	736,42	0,51	736,42	0,51	736,42	0,51
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.004	Acessorios para eletrodutos	2.146,25	1,49	193,16	0,13	193,16	0,13	193,16	0,13	193,16	0,13	193,16	0,13
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.005	cabos unipolar cobre	14.090,13	9,74	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.006	Caixa passagem embutir	138,40	0,1	12,46	0,01	12,46	0,01	12,46	0,01	12,46	0,01	12,46	0,01
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.007	Dispositivo elétrico embutido	1.487,61	1,02	133,87	0,09	133,87	0,09	133,87	0,09	133,87	0,09	133,87	0,09
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.008	Dispositivos de proteção	2.825,48	1,96	254,28	0,18	254,28	0,18	254,28	0,18	254,28	0,18	254,28	0,18
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.009	Eletroduto PVC flexível	3.382,64	2,34	304,44	0,21	304,44	0,21	304,44	0,21	304,44	0,21	304,44	0,21
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.010	Iluminação de emergência	920,15	0,64	82,81	0,06	82,81	0,06	82,81	0,06	82,81	0,06	82,81	0,06
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.011	Luminária e acessórios	10.012,96	6,94	901,17	0,62	901,17	0,62	901,17	0,62	901,17	0,62	901,17	0,62
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.012	Quadro de medição - Energisa	822,43	0,57	74,02	0,05	74,02	0,05	74,02	0,05	74,02	0,05	74,02	0,05
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
03.08.013	Quadro de distribuição - chapa pintada embutir	2.772,63	1,92	249,54	0,17	249,54	0,17	249,54	0,17	249,54	0,17	249,54	0,17
				9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
04	URBANIZAÇÃO	256.486,31	23,25	38.394,51	14,76	37.851,69	9,50	24.364,91	9,54	24.456,19	8,62	22.121,87	
04.01	MOVIMENTO DE TERRA	9.899,12	3,82	2.474,77	0,93								
				25,00%									
04.02	MURO NOVO LATERAL DA PARQUITA E PARTE DA FRENTE E PROXIMO PARQUE) - H = 2,00 M	87.793,60	34,22	21.948,42	8,56	21.948,42	3,41	8.779,30					
				25,00%				10,00%					
04.03	PASSEIOS DA ÁREA INTERNA	9.853,77	3,84	2.463,45	0,96	2.956,13	0,19	492,67					
				25,00%		30,00%		5,00%					
04.04	MURO EXISTENTE (LATERAL E FUNDO)	5.323,45	2,08	2.661,73	1,04	2.661,72	1,04	50,00%					
				50,00%				50,00%					
04.05	CASA DE LIXO	23.594,97	9,23	5.395,68	2,10	5.395,68	0,88	2.246,67	0,13	333,98	0,31	784,97	
				22,87%		22,87%		9,52%		1,42%		3,33%	


CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/1D

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
04.05.001	SERVIÇOS INICIAIS	99,23	0,01	24,81	0,01	24,81						
			25,00%	25,00%								
04.05.002	FUNDAÇÃO	4.929,59	0,48	1.232,41	0,48	1.232,41	0,21	492,92				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.003	SUPERESTRUTURA	3.765,66	0,37	941,42	0,37	941,42	0,13	376,55				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.004	ELEVAÇÃO	739,93	0,07	184,98	0,07	184,98	0,04	74,00				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.005	COBERTURA	3.301,00	0,32	825,26	0,32	825,26	0,14	330,07				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.006	REVESTIMENTOS	3.461,31	0,34	865,33	0,34	865,33	0,14	346,13				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.007	PAVIMENTAÇÃO	884,90					0,03	88,49	0,09	221,23	0,09	221,23
							10,00%		25,00%			25,00%
04.05.008	ESQUADRIAS	5.260,08	0,51	1.315,02	0,51	1.315,02	0,21	526,01				
			25,00%	25,00%			10,00%					
04.05.009	PINTURA	1.127,47							0,04	112,75	0,22	563,74
									10,00%			50,00%
04.05.009.001	Tetos	333,68							0,01	33,37	0,07	166,84
									10,00%			50,00%
04.05.009.002	Paredes externas	793,79							0,03	79,38	0,15	396,90
									10,00%			50,00%
04.05.010	LIMPEZA	25,80										
			25,00%	25,00%								
04.06	PASSEIO PARA ACESSO A CASA DE LIXO	7.799,78	3,04				0,01	2,58				
								10,00%				
04.07	PARQUINHO 01 E 02	17.190,93	6,7						2,68	6.876,36	2,01	5.157,29
									40,00%			30,00%
04.08	PAISAGISMO	3.764,70	1,47									
04.09	CASA DE GÁS	3.973,97	1,54				0,39	993,53	0,39	993,53	0,39	993,53
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		25,00%
04.10	PAVIMENTAÇÃO PISO TÁTIL	898,66	0,35									


 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 14030/1D

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref: Fevereiro/2022 - Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
04.11	MURO DE ARRIMO	15.868,33	6,19									
04.12	PASSARELA DE ACESSO PRINCIPAL COM COBERTURA POLICARBONATO	32.081,24	12,52									
04.12.001	FUNDAÇÃO	2.064,90	0,81									
04.12.002	ESTRUTURA	8.213,83	3,21									
04.12.003	COBERTURA	8.743,19	3,41									
04.12.004	PAVIMENTAÇÃO	1.786,49	0,7									
04.12.005	REVESTIMENTO DOS PILARES	5.329,73	2,08									
04.12.006	DIVERSOS	5.943,10	2,31									
04.13	FÓRTECO EM CONCRETO REVESTIDO COM CERAMICA 10 X 10	10.662,22	4,15									
04.13.001	FUNDAÇÃO	3.515,73	1,37									
04.13.002	SUPERESTRUTURA	4.203,23	1,64									
04.13.003	REVESTIMENTO	2.943,26	1,14									
04.14	DEGRAUS	723,14	0,29									
04.15	QUIOSQUE	12.224,31	4,77	2,38	6.112,19	1,91	4.889,73	0,48	1.222,39			
04.16	DIVERSOS	14.834,12	5,79	50,00%								
05	ITENS NOVOS DA FAMILHA DE ADITIVO	82.348,88	7,47	17,44	14.361,04	5,03	4.145,52	4,31	3.548,29	12,02	9.899,98	7,83
05.01	SERVIÇOS NOVOS ADITADOS	82.348,88	100	17,44%	14.361,04	5,03	4.145,52	4,31	3.548,29	12,02	9.899,98	7,83
				17,44%		5,03%			4,31%	12,02%		7,83%

Lucas Mendes da Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/TD

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005

BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	7º MÊS	8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
05.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	8,38	6.898,81			0,28	227,70	0,28	227,70
			21,64%				0,71%			0,71%
05.01.002	ELEVAÇÃO	25.436,15	7,62	6.275,91	1,13	934,62				
			24,67%		3,68%					
05.01.003	COBERTURA	674,76					0,41	337,38	0,41	337,38
							50,00%			
05.01.004	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	8.794,45	1,44	1.186,32	3,90	3.210,90	3,90	3.210,91		
			13,49%			36,51%				
05.01.005	ESQUADRIAS	15.558,17							11,34	9.334,90
									60,00%	
	TOTAL SIMPLES	1.103.030,77	10,47	115.529,00	7,37	81.299,58	5,51	60.750,35	7,35	81.100,90
	TOTAL ACUMULADO	1.103.030,77	60,09	662.775,50	67,46	744.075,08	72,97	804.825,43	80,32	885.926,33
			100,00						87,02	959.874,72

Fis. 43
 Rub

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

Lucas Mendes da Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	103.842,31	9,41	698,36	0,67	698,36	4,00	4.122,25			
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	40.157,32	38,69								
01.02	CANTEIRO DE OBRAS	32.258,47	31,07								
01.03	MOBILIZAÇÃO	518,53	0,5								
01.04	DESMOBILIZAÇÃO	518,53	0,5				0,50	518,53			
01.05	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	14.676,95	14,13				100,00%				
01.06	SERVIÇOS INICIAIS	3.728,47	3,59								
01.07	DIVERSOS	2.902,55	2,8					2,80	2.902,55		
01.08	FRETE DOS AGREGADOS	9.081,43	8,72	698,37	0,67	698,37	0,68	701,05			
01.08.001	FRETE DE AREIAS (FINA, MÉDIA E GROSSA) - DMT 30 KM - SÃO CRISTOVÃO	5.472,31	5,26	420,82	0,41	420,82	0,34	422,47			
01.08.002	FRETE DE BRITAS NR. 0,1,2 e 3 - DMT 61 km - ITABAIANA	2.527,09	2,42	194,33	0,19	194,33	0,14	195,13			
01.08.003	FRETE DE PEDRA CALCÁREA E PÓ DE PEDRA - DMT 30 km - LARANJEIRAS	1.082,09	1,04	83,21	0,08	83,21	0,08	83,57			
02	PRÉDIO	515.937,60	46,77	28.261,50	4,36	22.487,37	-0,01				
02.01	DEMOLIÇÕES	22.641,01	4,38								
02.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	778,81	0,15								
02.03	FUNDAÇÃO	16.144,43	3,12								
02.04	ESTRUTURA	39.203,38	7,61								

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

Lucas Mendes de Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/1D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%
 Ref : Fevereiro/2022 - Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
02.04.001	ESTRUTURA VIGAS	6.913,84	1,34								
02.04.002	ESTRUTURA PILARES	3.047,78	0,6								
02.04.003	ESTRUTURA AREA RESERVATORIO VIGAS PILARES LAJE	29.241,76	5,67								
02.05	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	19.515,11	3,79								
02.06	ELEVAÇÃO	13.902,66	2,7								
02.07	COBERTURA	93.152,86	18,05								
02.08	REVESTIMENTO	90.101,68	17,46	1,74	9.010,10	10,00%					
02.08.001	REVESTIMENTO INTERNO	76.529,89	14,83	1,47	7.652,97	10,00%					
02.08.002	REVESTIMENTO EXTERNO	10.197,28	1,98	0,20	1.019,70	10,00%					
02.08.003	TETOS E ARREMATES	2.442,46	0,47	0,05	244,22	10,00%					
02.08.004	PRATELEIRA EM CONCRETO	932,05	0,18		93,21						
02.09	PAVIMENTAÇÃO	28.974,75	5,61								
02.10	ESQUADRIAS	43.514,41	8,43	0,15	770,21						
02.11	PINTURA	34.904,26	6,78	1,35	6.980,85	1,03	5.235,64				
02.12	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	28.750,88	5,58	2,23	11.500,35	3,35	17.250,53				
02.13	DIVERSOS	84.353,36	16,34								
02.14.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	6,18								

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

Lucas Mendes da Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/1D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%
 Ref: Fevereiro/2022- Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
02.14.002	ELEVAÇÃO	25.436,15	4,92								
02.14.003	COBERTURA	674,76	0,13								
02.14.004	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	8.794,45	1,7								
02.14.005	ESQUADRIAS	15.558,17	3,02								
03	INSTALAÇÕES GERAIS	144.415,67	13,09	18.854,62	7,20	10.403,41					
03.01	INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO	4.701,46	3,26	2.820,88	1,31	1.880,58					
				60,00%		40,00%					
03.02	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12.281,21	8,48	1.105,31	0,78	1.228,11					
				9,00%		10,00%					
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13.554,90	9,39								
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	28.936,71	20,05								
03.04.001	FOSSA (3,30 X 1,85 X 1,95)	15.659,12	10,84								
03.04.002	FILTRO (2,40 X 2,40 X 2,35)	13.277,59	9,21								
03.05	INSTAÇÕES DE GÁS	2.698,44	1,87								
						1,87	2.698,44				
						100,00%					
03.06	DRENAGEM	8.859,78	6,13	4.429,89							
				50,00%							
03.07	CABEAMENTO ESTRUTURADO	18.543,06	12,86	5.562,93	1,31	1.854,27					
				30,00%		10,00%					
03.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	54.840,11	37,96	4.935,61	1,86	2.742,01					
				9,00%		5,00%					
03.08.001	Entrada de energia	2.035,74	1,4	183,22	0,03	101,75					
				9,00%		5,00%					
03.08.002	Aterramento do QP1	6.023,33	4,17	542,11	0,16	301,07					
				9,00%		5,00%					

Fls. 3
 ORSE - Departamento de Obras de Sergipe

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGINALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

Lucas Mendes de Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/TD

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%
 Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
03.08.003	Alimentadores	8.182,36	5,67	736,42	0,29	409,04					
				9,00%		5,00%					
03.08.004	Acessorios para eletrodutos	2.146,25	1,49	193,16	0,12	107,34					
				9,00%		5,00%					
03.08.005	cabos unipolar cobre	14.090,13	9,74	1.268,11	0,45	704,53					
				9,00%		5,00%					
03.08.006	Caixa passagem embutir	138,40	0,1	12,46		6,88					
				9,00%		5,00%					
03.08.007	Dispositivo elétrico embutido	1.487,61	1,02	133,87	0,07	74,53					
				9,00%		5,00%					
03.08.008	Dispositivos de proteção	2.825,48	1,96	254,28	0,06	141,40					
				9,00%		5,00%					
03.08.009	Eletroduto PVC flexível	3.382,64	2,34	304,44	0,12	169,11					
				9,00%		5,00%					
03.08.010	Iluminação de emergência	920,15	0,64	82,81	0,01	46,04					
				9,00%		5,00%					
03.08.011	Luminária e acessórios	10.012,96	6,94	901,17	0,39	500,61					
				9,00%		5,00%					
03.08.012	Quadro de medição - Energisa	822,43	0,57	74,02	0,04	41,11					
				9,00%		5,00%					
03.08.013	Quadro de distribuição - chapa pintada embutir	2.772,63	1,92	249,54	0,12	138,60					
				9,00%		5,00%					
04	URBANIZAÇÃO	256.486,31	23,25	24.263,70	11,66	29.917,05					
04.01	MOVIMENTO DE TERRA	9.899,12	3,82								
04.02	MURO NOVO LATERAL DA PAROQUIA E PARTE DA FRENTE E PROXIMO PARQUE) - H = 2,00 M	87.793,60	34,22								
04.03	PASSEIOS DA ÁREA INTERNA	9.853,77	3,84								
04.04	MURO EXISTENTE (LATERAL E FUNDO)	5.323,45	2,08								
04.05	CASA DE LIXO	23.594,97	9,23	402,48	0,19	402,45					
				1,71%		1,69%					

Lucas Mendes da Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA: 14030/1D

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref: Fevereiro/2022- Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
04.05.001	SERVIÇOS INICIAIS	99,23	0,04								
04.05.002	FUNDAÇÃO	4.929,59	1,94								
04.05.003	SUPERESTRUTURA	3.765,66	1,46								
04.05.004	ELEVAÇÃO	739,93	0,29								
04.05.005	COBERTURA	3.301,00	1,29								
04.05.006	REVESTIMENTOS	3.461,31	1,36								
04.05.007	PAVIMENTAÇÃO	884,90	0,35	0,07	176,98	0,07	176,97	20,00%			
04.05.008	ESQUADRIAS	5.260,08	2,05								
04.05.009	PINTURA	1.127,47	0,44	0,09	225,50	0,09	225,48	20,00%			
04.05.009.001	Tetos	333,68	0,13	0,03	66,74	0,02	66,73	20,00%			
04.05.009.002	Paredes externas	793,79	0,31	0,06	158,76	0,07	158,75	20,00%			
04.05.010	LIMPEZA	25,80	0,01								
04.06	FASSEIO PARA ACESSO A CASA DE LIXO	7.799,78	3,04	1,52	3.899,89	1,52	3.899,89	50,00%			
04.07	PARQUINHO 01 E 02	17.190,93	6,7	1,68	4.297,73	0,33	859,55	5,00%			
04.08	PAISAGISMO	3.764,70	1,47			1,47	3.764,70	100,00%			
04.09	CASA DE GÁS	3.973,97	1,54	0,37	993,38						
04.10	PAVIMENTAÇÃO PISO TÁTIL	898,66	0,35			0,35	898,66	100,00%			

Fls. 48

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/10

Ref : Fevereiro/2022 - Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
04.11	MURO DE ARRIMO	15.868,33	6,19	2.380,25	0,30	793,42					
				15,00%		5,00%					
04.12	PASSARELA DE ACESSO PRINCIPAL COM COBERTURA POLICARBONATO	32.081,24	12,52	9.624,40	1,26	3.208,05					
				30,00%		10,00%					
04.12.001	FUNDAÇÃO	2.064,90	0,81	619,49	0,09	206,44					
				30,00%		10,00%					
04.12.002	ESTRUTURA	8.213,83	3,21	2.464,15	0,33	821,37					
				30,00%		10,00%					
04.12.003	COBERTURA	8.743,19	3,41	2.622,96	0,35	874,31					
				30,00%		10,00%					
04.12.004	PAVIMENTAÇÃO	1.786,49	0,7	535,95	0,08	178,65					
				30,00%		10,00%					
04.12.005	REVESTIMENTO DOS PILARES	5.329,73	2,06	1.598,92	0,21	532,98					
				30,00%		10,00%					
04.12.006	DIVERSOS	5.943,10	2,31	1.782,93	0,22	594,30					
				30,00%		10,00%					
04.13	PÓRTICO EM CONCRETO REVESTIDO COM CERÂMICA 10 X 10	10.662,22	4,15	2.665,57	0,20	533,07					
				25,00%		5,00%					
04.13.001	FUNDAÇÃO	3.515,73	1,37	878,93	0,07	175,77					
				25,00%		5,00%					
04.13.002	SUPERESTRUTURA	4.203,23	1,64	1.050,82	0,08	210,15					
				25,00%		5,00%					
04.13.003	REVESTIMENTO	2.943,26	1,14	735,82	0,05	147,15					
				25,00%		5,00%					
04.14	DEGRAUS	723,14	0,29			723,14					
						100,00%					
04.15	QUIOSQUE	12.224,31	4,77								
04.16	DIVERSOS	14.834,12	5,79			14.834,12					
						100,00%					
05	ITENS NOVOS DA PLANILHA DE ADITIVO	82.348,88	7,47								
05.01	SERVIÇOS NOVOS ADITADOS	82.348,88	100			4,20	3.449,40				
						4,20%					

Fls. 49
Rub. 7

Lucas Mendes da Costa
 Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/TD

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
05.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	38,73		4,19	3.449,40					
					10,83%						
05.01.002	ELEVAÇÃO	25.436,15	30,88								
05.01.003	COBERTURA	674,76	0,82								
05.01.004	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	8.794,45	10,68								
05.01.005	ESQUADRIAS	15.558,17	18,89								
	TOTAL SIMPLES	1.103.030,77	100,00	6,53	72.078,18	6,07	66.955,59	0,38	4.122,25		
	TOTAL ACUMULADO	1.103.030,77	100,00	93,55	1.031.952,90	99,62	1.098.908,49	100,00	1.103.030,74		

Fls. 50
 Rub. 7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	103.842,31	9,41	88,63	92.038,10	0,67	698,36	0,67	698,36	0,67	698,36	0,67	698,36
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	40.157,32	38,69	40.157,32	100,00%								
01.02	CANTEIRO DE OBRAS	32.258,47	31,07	32.258,47	100,00%								
01.03	MOBILIZAÇÃO	518,53	0,5	518,53	100,00%								
01.04	DESMOBILIZAÇÃO	518,53	0,5	518,53	100,00%								
01.05	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	14.676,95	14,13	14.676,95	100,00%								
01.06	SERVIÇOS INICIAIS	3.728,47	3,59	3.728,47	100,00%								
01.07	DIVERSOS	2.902,55	2,8	2.902,55									
01.08	FRETE DOS AGREGADOS	9.081,49	8,72	9.081,49									
01.08.001	FRETE DE AREIAS (FINA, MÉDIA E GROSSA) - DMT 30 KM - SÃO CRISTÓVÃO	5.472,31	5,26	5.472,31									
01.08.002	FRETE DE BRITAS NR. 0,1,2 e 3 - DMT 61 km - ITABAIANA	2.527,09	2,42	2.527,09									
01.08.003	FRETE DE PEDRA CALCÁREA E PÓ DE PEDRA - DMT 30 km - LARANJEIRAS	1.082,09	1,04	1.082,09									
02	PRÉDIO	515.937,60	46,77	515.937,60									
02.01	DEMOLIÇÕES	22.641,01	4,38	22.641,01									
02.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	778,81	0,15	778,81									
02.03	FUNDAÇÃO	16.144,43	3,12	16.144,43									
02.04	ESTRUTURA	39.203,38	7,61	39.203,38									

Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/TD

Fls. Rub

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

Lucas Mendes da Costa
 Engenheiro Civil
 Técnico em Edificações
 CREA 14030/1D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00005
 BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022 - Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
02.04.001	ESTRUTURA VIGAS	6.913,84	1,34		0,60	3.111,23	0,54	2.765,54	0,20	1.037,07		
				45,00%			40,00%		15,00%			
02.04.002	ESTRUTURA PILARES	3.047,78	0,6		0,27	1.371,50	0,24	1.219,11	0,09	457,17		
				45,00%			40,00%		15,00%			
02.04.003	ESTRUTURA AREA RESERVATORIO VIGAS PILARES LAJE	29.241,76	5,67		2,55	13.158,80	2,27	11.696,71	0,85	4.386,25		
				45,00%			40,00%		15,00%			
02.05	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	19.515,11	3,79		1,51	7.806,04	1,51	7.806,04	0,77	3.903,03		
				40,00%			40,00%		20,00%			
02.06	ELEVAÇÃO	13.902,66	2,7		0,21	1.108,55	1,29	6.651,32	0,64	3.325,67		
				7,97%			47,84%		23,92%			
02.07	COBERTURA	93.152,86	18,05				5,42	27.945,87	5,42	27.945,87	3,61	18.630,58
							30,00%		30,00%			20,00%
02.08	REVESTIMENTO	90.101,68	17,46									
02.08.001	REVESTIMENTO INTERNO	76.529,89	14,83									
02.08.002	REVESTIMENTO EXTERNO	10.197,28	1,98									
02.08.003	TETOS E ARREMATES	2.442,46	0,47									
02.08.004	PRATELEIRA EM CONCRETO	932,05	0,18									
									0,56	2.897,48	2,81	14.487,39
02.09	PAVIMENTAÇÃO	28.974,75	5,61						10,00%			50,00%
02.10	ESQUADRIAS	43.514,41	8,43		0,11	548,28	0,11	548,28	0,81	4.186,09	3,63	18.732,95
					1,26%		1,26%		9,62%			43,05%
02.11	PINTURA	34.904,26	6,78									
02.12	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	28.750,88	5,58									
02.13	DIVERSOS	84.353,36	16,34		16,34	84.352,16						
					100,00%							
02.14.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	6,18		6,18	31.885,35						
					100,00%							

Fis. Rub

CÂPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005

BDI: 19,85%

Ref: Fevereiro/2022. Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS (%)	VALOR	2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
					(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
02.14.002	ELEVAÇÃO	25.436,15	4,92	25.436,15								
			100,00%									
02.14.003	COBERTURA	674,76	0,13	674,76								
			100,00%									
02.14.004	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	8.794,45	1,70	8.794,45								
			100,00%									
02.14.005	ESQUADRIAS	15.558,17	3,02	15.558,17								
			100,00%									
03	INSTALAÇÕES GERAIS	144.415,67	1,90	2.742,00	5,59	8.074,17	5,59	8.074,17	8,60	12.414,68	10,60	15.308,36
03.01	INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO	4.701,46	3,26									
03.02	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12.281,21	8,48									
03.03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13.554,90	9,39									
03.04	TRATAMENTO DE EFLUENTES	28.936,71	20,05									
03.04.001	FOSSA (3,30 X 1,85 X 1,95)	15.659,12	10,84									
03.04.002	FILTRO (2,40 X 2,40 X 2,35)	13.277,59	9,21									
03.05	INSTALAÇÕES DE GÁS	2.698,44	1,87									
03.06	DRENAGEM	8.859,78	6,13									
03.07	CABEAMENTO ESTRUTURADO	18.543,06	12,86									
03.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	54.840,11	37,96									
03.08.001	Entrada de energia	2.035,74	1,4									
03.08.002	Aterramento do QDI	6.023,33	4,17									

Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA 14030/1D

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

Ref: Fevereiro/2022 - Moeda: R\$

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
CREA 140301/D

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
03.08.003	Alimentadores	8.182,36	0,28	409,12	0,51	736,42	0,51	736,42	0,51	736,42	0,51	736,42
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.004	Acessorios para eletrodutos	2.146,25	0,07	107,31	0,13	193,16	0,13	193,16	0,13	193,16	0,13	193,16
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.005	cabos unipolar cobre	14.090,13	0,49	704,50	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11	0,88	1.268,11
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.006	Caixa passagem embutir	138,40		6,92	0,01	12,46	0,01	12,46	0,01	12,46	0,01	12,46
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.007	Dispositivo elétrico embutido	1.487,61	0,05	74,38	0,09	133,87	0,09	133,87	0,09	133,87	0,09	133,87
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.008	Dispositivos de proteção	2.825,48	0,10	141,28	0,18	254,28	0,18	254,28	0,18	254,28	0,18	254,28
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.009	Eletroduto PVC flexível	3.382,64	0,12	169,13	0,21	304,44	0,21	304,44	0,21	304,44	0,21	304,44
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.010	Iluminação de emergência	920,15	0,03	46,01	0,06	82,81	0,06	82,81	0,06	82,81	0,06	82,81
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.011	Luminária e acessórios	10.012,96	0,35	500,65	0,62	901,17	0,62	901,17	0,62	901,17	0,62	901,17
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.012	Quadro de medição - Energisa	822,43	0,03	41,12	0,05	74,02	0,05	74,02	0,05	74,02	0,05	74,02
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
03.08.013	Quadro de distribuição - chapa pintada embutir	2.772,63	0,10	138,63	0,17	249,54	0,17	249,54	0,17	249,54	0,17	249,54
			5,00%		9,00%		9,00%		9,00%		9,00%	
04	URBANIZAÇÃO	256.486,31							8,52	21.844,14	12,97	33.272,25
04.01	MOVIMENTO DE TERRA	9.899,12							1,54	3.959,65	1,35	3.464,70
									40,00%		35,00%	
04.02	MURO NOVO LATERAL DA FAROQUIA E PARTE DA FRENTE E PROXIMO PARQUE) - H = 2,00 M	87.793,60							5,13	13.169,04	8,56	21.948,42
									15,00%		25,00%	
04.03	PASSEIOS DA ÁREA INTERNA	9.853,77							0,58	1.478,07	0,96	2.463,45
									15,00%		25,00%	
04.04	MURO EXISTENTE (LATERAL E FUNDO)	5.323,45							1,26	3.237,38	2,10	5.395,68
04.05	CASA DE LIXO	23.594,97								13,72%		22,87%

04.05 Fls. 58
Sub

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTOVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

Ref : Fevereiro/2022-; Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
04.05.001	SERVIÇOS INICIAIS	99,23	0,04						0,01	14,88	0,01	24,81
04.05.002	FUNDAÇÃO	4.929,59	1,94						0,29	739,44	0,48	1.232,41
04.05.003	SUPERESTRUTURA	3.765,66	1,46						0,22	564,85	0,37	941,42
04.05.004	ELEVAÇÃO	739,93	0,29						0,04	110,99	0,07	184,98
04.05.005	COBERTURA	3.301,00	1,29						0,19	495,15	0,32	825,26
04.05.006	REVESTIMENTOS	3.461,31	1,36						0,20	519,19	0,34	865,33
04.05.007	PAVIMENTAÇÃO	884,90	0,35						0,31	789,01	0,51	1.315,02
04.05.008	ESQUADRIAS	5.260,08	2,05						15,00%		25,00%	
04.05.009	PINTURA	1.127,47	0,44									
04.05.009.001	Tetos	333,68	0,13									
04.05.009.002	Paredes externas	793,79	0,31									
04.05.010	LIMPEZA	25,80	0,01						15,00%	3,87	6,45	25,00%
04.06	PASSEIO PARA ACESSO A CASA DE LIXO	7.799,78	3,04									
04.07	PARQUINHO 01 E 02	17.190,93	6,7									
04.08	PAISAGISMO	3.764,70	1,47									
04.09	CASA DE GÁS	3.973,97	1,54									
04.10	PAVIMENTAÇÃO PISO FÁTIL	898,66	0,35									

Fls: 59
RUB: 7

CÁPIA: REFORMA DA CRECHE AGNALDO SILVA SANTANA, LOCALIZADA NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 19,85%

Lucas Mendes da Costa
Lucas Mendes da Costa
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações
CREA: 14030/TD

Ref : Fevereiro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
05.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.885,35	9,17	7.550,70	4,92	4.053,22	3,66	3.014,22	3,66	3.014,20	4,19	3.449,40
			23,68%		12,71%		9,45%		14,11	11.617,21	8,02	6.608,41
05.01.002	ELEVAÇÃO	25.436,15								45,67%		25,98%
05.01.003	COBERTURA	674,76										
05.01.004	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	8.794,45										
												1,44
												13,49%
05.01.005	ESQUADRIAS	15.558,17										
	TOTAL SIMPLES	1.103.030,77	19,10	210.651,06	4,35	48.002,39	7,12	78.491,81	8,66	97.727,22	10,19	112.374,02
	TOTAL ACUMULADO	1.103.030,77	19,10	210.651,06	23,45	258.653,45	30,57	337.145,26	39,43	434.872,48	49,62	547.246,50

Fls. 57
Rub

CONTRATO SOCIAL

III ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FIRMA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

ALEX CARVALHO DE JESUS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1983, portador da C.I. nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, residente na Rua Jasiel de Brito Côrtes, nº 455, Bloco G, Apartamento 101 – Bairro Jabotiana – CEP: 49095-780 – Aracaju/SE, titular responsável da firma **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o nº **28600094255** em sessão do dia 24/01/2020, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.119.982/0001-82**, firma sediada na Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Loja 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710, por esta e na melhor forma de direito, resolve alterar as cláusulas do ato constitutivo, o que faz mediante as seguintes condições:

A – O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da empresa;

B – Neste ato o titular resolve alterar o seu objeto social para SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO e CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

C – Neste ato o titular resolve alterar o endereço de sua sede para Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Sala 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710.

D – Neste ato o titular resolve consolidar o seu ato constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FIRMA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

ALEX CARVALHO DE JESUS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1983, portador da C.I. nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, residente na Rua Jasiel de Brito Côrtes, nº 455, Bloco G, Apartamento 101 – Bairro Jabotiana – CEP: 49095-780 – Aracaju/SE, titular responsável da firma **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o nº **28600094255** em sessão do dia 24/01/2020, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.119.982/0001-82**, firma sediada na Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Sala 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710, por esta e na melhor forma de direito, resolve consolidar o seu ato constitutivo, conforme segue:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa girará sob o nome empresarial de AVANTTI SERVIÇOS EIRELI com nome fantasia “AVANTTI SERVIÇOS” e terá sede na Rua São Judas Tadeu, nº 378, Sala 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49050-710, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Fls. 59
Rub. 4

CLÁUSULA II - OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO e CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Parágrafo único – O local descrito para a sede funcionará como ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA III – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24/01/2020 data do registro do Contrato Social na Junta Comercial e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ALEX CARVALHO DE JESUS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros que poderão ser distribuídos mensalmente ou no final do exercício ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA VII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular ALEX CARVALHO DE JESUS declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fls. 60
Rub. 7

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 12 de Maio de 2022.

ALEX CARVALHO DE JESUS
Titular/Administrador

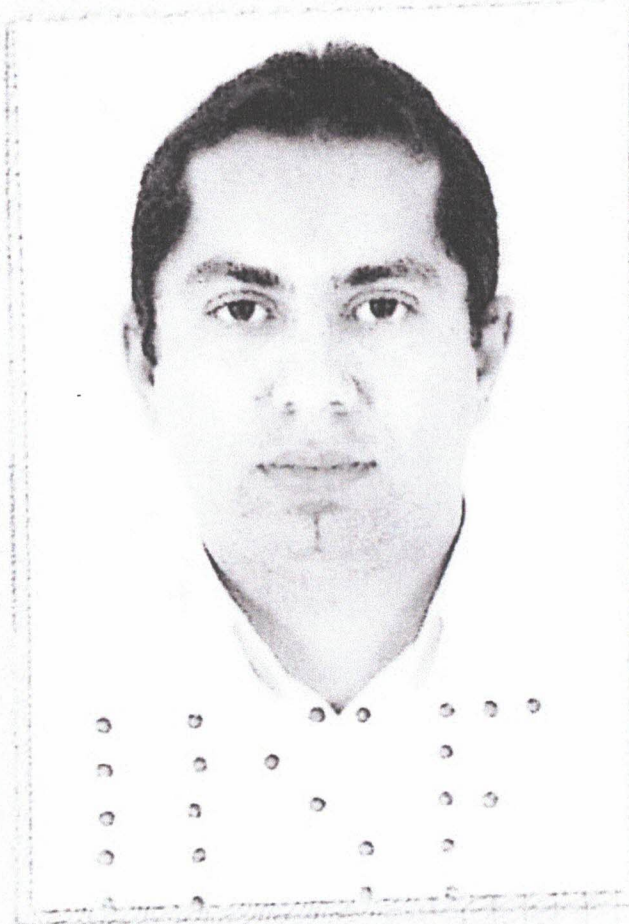
Fis. 6
Rub —

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Handwritten signature: Carlos Menezes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. *03*
Rub. */*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25/05/2012

DATA DE EXPEDIÇÃO

2.VIA

1.416.430

REGISTRO GERAL

NOME
ALEX CARVALHO DE JESUS

FILIAÇÃO
EDIVANDO SANTIANA DE JESUS
NADIA MELO CARVALHO DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO
31/03/1983

NATURALIDADE
ARACATU-SE

DOC ORIGEM
CT. CASAM. 10982402552011300020630005230X

CPF
011.206.065-00
CART. DEF. DIST. ~~ARACATU-SE~~

ASSINATURA DO DIRETOR DA SIV

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fis. 60
Rub. +

CONTRATO N° 366/2022, PORTARIA E APOSTILAMENTO

Contrato nº 366/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE, por sua Secretaria de Educação, e a empresa Avantti Serviços Eireli - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 378, bairro Pereira Lobo, Loja 02, CEP 49050-710, Aracaju/SE daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Alex Carvalho de Jesus**, brasileiro, casado, empresário, portado da Cédula de Identidade de RG nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 001/2022 - SEMED** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Agnaldo Silva Santana”**, localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **RS 794.641,12 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado desse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 03020. Classificação Funcional – Programática: 12.365.0020. Projeto Atividade: 1050. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15001001 e 15400001.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços

- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na



num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;

- e) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações.), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações.), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência da licitação.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração

local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 001/2022 - SEMED e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

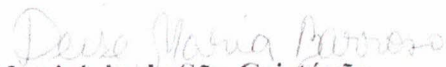
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de setembro de 2022.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante


Ayantti Serviços Eirelli - ME
Alex Carvalho de Jesus
Contratada

**PORTARIA/CGFC Nº 371/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF: 044.483.015-40 - Gestor do Contrato;

II - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF: 058.851.205-28 – Suplente do Gestor do Contrato;

III – Gustavo Douglas dos Santos Pereira - CPF: 035.771.075-45 - Fiscal do Contrato.

IV - Daniel Santos de Jesus - CPF: 054.939.295-54 – Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 366/2022 SEMED**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

arquivo





Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AVANTTI EIRELI - ME	SERVIÇOS As obras e serviços da reforma da escola Municipal de Ensino Fundamental "Agnaldo Silva Santana".	23/09/2022 À 23/09/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Therese Regina dos Santos Feteira

GESTOR DO CONTRATO

Mayro J. P. M. Martins

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

Gustavo Douglas dos Santos Ruivo

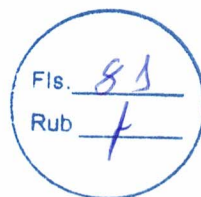
FISCAL DO CONTRATO

Daniel Santos de Jesus

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 12 de dezembro de 2022.

Debarroso
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação



ministrar palestra de capacitação e sensibilização do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, para os servidores do Município de São Cristóvão/SE".
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
 São Cristóvão/SE, 07 de novembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito

PORTARIA/CGFC Nº 371/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF: 044.XXX.XXX-40 - Gestor do Contrato;
- II - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF: 058.XXX.XXX-28 - Suplente do Gestor do Contrato;
- III - Gustavo Douglas dos Santos Pereira - CPF: 035.XXX.XX-45 - Fiscal do Contrato.
- IV - Daniel Santos de Jesus - CPF: 054.XXX.XXX-54 - Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 366/2022 SEMED.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fls. 82
 Rub. f

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 366/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA AVANTTI SERVIÇOS EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Deise Maria Barroso** doravante denominada CONTRATADA, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 366/2022, cuja CONTRATADA é a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 378, Bairro Pereira Lobo, Aracaju, Sergipe, representada pelo Sr. Alex Carvalho de Jesus, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93), do Contrato nº 366/2022, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica - FMEB
- Ação: 1050 – Construção, Requalificação e Ampliação de Creches/ 1053 - Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares
- Class. Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações
- Fonte de Recursos: 1500.1001/1540.0000/1542.1070/1550.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

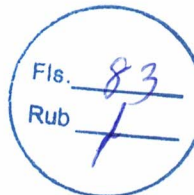
São Cristóvão, 28 de Setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. _____

2. _____



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 366/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO Nº 366/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA AVANTTI SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Deise Maria Barroso** doravante denominada CONTRATADA, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 366/2022, cuja CONTRATADA é a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 378, Bairro Pereira Lobo, Aracaju, Sergipe, representada pelo Sr. Alex Carvalho de Jesus, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93), do Contrato nº 366/2022, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica - FMEB
- Ação: 1050 - Construção, Requalificação e Ampliação de Creches/ 1053 - Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares
- Class. Econômica: 4490.51.00 - Obras e instalações
- Fonte de Recursos: 1500.1001/1540.0000/1542.1070/1550.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.
São Cristóvão, 28 de Setembro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. _____
2. _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO CRISTÓVÃO/SE**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 003.2023.0339

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 referente à *sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais para atender às exigências do Programa "Saúde com Agente" destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA - 11.174.805/0001-78**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	96,00	Und	SANITALL	COLETE SAUDE COM AGENTE	R\$ 109,90	R\$ 10.550,40	R\$ 141,36	R\$ 13.570,56	22,2552 %	R\$ 31,46

Fls. 84
Rub. 7

CERTIDÕES

Fls. 85

Rub. 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTTI SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.119.982/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

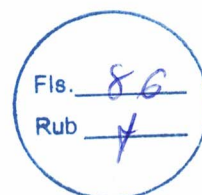
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:52 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **41FB.98DD.BEDA.4851**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTTI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.119.982/0001-82
Certidão nº: 52218887/2023
Expedição: 28/09/2023, às 11:52:35
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTTI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.119.982/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Setembro de 2023
Nº. 202300455437

CNPJ: 36.119.982/0001-82

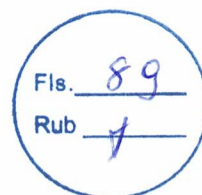
Contribuinte: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0073.HD.073C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.119.982/0001-82
Razão Social: AVANTTI SERVICOS EIRELI
Endereço: R SAO JUDAS TADEU 378 LJ 2 / PEREIRA LOBO / ARACAJU / SE / 49050-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309590085854260

Informação obtida em 30/11/2023 11:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 577498 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.119.982/0001-82

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.119.982/0001-82** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.119.982/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/11/2023**, válida até **30/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231130BU6CHS

PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 03.2023.0092	
Item	Quant.	Especificação	Valor do Contrato	Valor do Aditivo
01	28,81%	Aditivo de valor ao Contrato nº 366/2022 - Contratação de obras e serviços visando a Reforma da Creche "Agnaldo Silva Santana", Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE.	R\$794.641,12	R\$ 228.950,76
			TOTAL ESTIMADO	R\$1.023.591,88
Prazo de Execução		12 meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Reequilíbrio <input type="checkbox"/> Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 28 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 03.2023.0092
-----------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3020 – Fundo Municipal de Educação Básica	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	031053 /031050	44905100 – Obras e Instalações	1540.0000/ 1500.1001/ 1550.0000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo nº 03.2023.0092, referente ao aditamento ao Contrato nº 366/2022, para acréscimo de valor de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) que equivale a 28,81% do valor inicial do contrato. Portanto, o valor total do contrato corresponderá à importância de R\$ R\$1.023.591,88 (um milhão vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), visando a finalização da Reforma da Creche "Agnaldo Silva Santana", Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros.

Segue a relação dos serviços;

- Aumentar o volume de demolição de concreto manualmente do muro lateral, executado de mourão e placas pré-moldadas, que oferecia risco de desabamento e executar o muro novamente em alvenaria de bloco cerâmico;
- Aumentar a área de remoção de esquadrias de madeira e metálica, referente a guilhotinas e grade da antiga entrada da creche, não incluídos em planilha;

- Demolir e executar alvenaria de bloco cerâmico revestida, do platibanda no pátio principal, para refazer a viga de sustentação do platibanda, para um melhor reforço na estrutura do telhado;
- Aumentar área de demolição e execução de piso em alta resistência, pois foi verificado a existência de raízes de árvores danificando o piso atual;
- Inserir o item rodapé em alta resistência 10 cm em paredes internas conforme pede em projeto e não existia em planilha;
- Inserir o item de remoção de peças e tesouras serradas existentes, para execução do novo telhamento;
- Inserir o item demolição de reboco e revestimentos cerâmico antigo pois foi necessário por conta do deslocamento do reboco da alvenaria existente, em consequência disso necessitou aumentar área de reboco interno e externo, pintura nova interna e externa por não existir o reboco novo previsto;
- Inserir item demolição de piso cimentado necessário para execução de novas calçadas;
- Demolir e executar meio-fio na calçada em frente a creche para obedecer nível e alinhamento de calçada nova;
- Aumentar coleta e carga manuais de entulho proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral; aumentar transporte local com caminhão basculante proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral; aumentar descarte de resíduos da construção civil em área licenciada proporcional ao volume de material a ser demolido do muro lateral;
- Aumentar o volume de concreto Armado em vigas, pilares e contenções, necessário para uma maior estabilidade nos apoios da estrutura nova do telhado e paredes;
- Inserir item camada impermeabilizadora, necessária na parte interna demolida para execução de pisos novos;
- Aumentar área de piso em concreto simples desempolado e lona, para áreas externas ao redor do prédio;
- Aumentar área de regularização de base para revestimentos, para uma melhor aplicação dos revestimentos onde foi executada a camada impermeabilizadora;
- Aumentar a área de madeiramento e telhas devido ao acréscimo da largura dos beirais para maior proteção das paredes;
- Aumentar o perímetro das calhas em chapa de alumínio nas laterais do prédio para evitar o gotejamento danificando as paredes externas;
- Incluir emassamento dos beirais para uma melhor fixação das telhas;



- Aumentar área da cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, quantidade em planilha insuficiente;
- Aumentar área de forro de PVC para restante das salas e pátios pois a área em planilha não foi suficiente;
- Incluir porta de abrir de alumínio na triagem existente em projeto;
- Alvenaria de pedra calcária para contenção de aterro da calçada externa e jardineira próximo a casa de lixo, pois foi verificado o risco de desabamento de calçada;
- Incluir cobogó tipo escama 50x50 na casa de lixo e gás, lavatório em louça na área da triagem, portão em tubo de aço galvanizado d=1" entrada do colégio, portão do pátio da secretaria, grades de ferro em basculantes externos e portas não existente em planilha, para uma maior segurança do estabelecimento em consequência aumentando a área de pintura com esmalte sintético para os portões e grades novas.

Os serviços que serão acrescidos são predecessores aos que foram contratados, portanto, se faz necessário o presente termo aditivo. Ressalta-se que, até o presente momento já foram medidos e executados 73,22 % do objeto contratado.

A solicitação de acréscimo de serviços da planilha orçamentária licitada no valor de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondente a um percentual de 28,81% do valor inicial do contrato.

São Cristóvão, 28 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS Nº 03.2023.0092
------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é o Aditivo de valor ao Contrato nº 366/2022 - Contratação de obras e serviços visando a Reforma da Creche "Agnaldo Silva Santana", Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE, sob o número do processo nº 03.2023.0092, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – **Saldo Orçamentário-Financeiro**

$$IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%$$

UO: 03020

Ação: 1053

ED: 4490.51.00

FR: 1540.0000

R\$ 228.950,76

IC = $\frac{R\$ 228.950,76 \times 100}{R\$ 228.950,76} = 100\%$

São Cristóvão, 28 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 03.2023.0092

Processo: nº 03.2023.0092 (2º termo aditivo)

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº 366/2022 - Contratação de obras e serviços visando a Reforma da Creche "Agnaldo Silva Santana", Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais setenta e seis centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3020 – Fundo Municipal de Educação Básica
B. Fonte de Recursos:	1540000/1500.1001/1550.0000
C. Programa de Trabalho	031050/031053
D. Projeto/Atividade/Denominação:	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA
E. Elemento de Despesa:	44905100 – Obras e Instalações

São Cristóvão, 28 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 03.2023.0092
-------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de valor ao Contrato nº 366/2022 - Contratação de obras e serviços visando a Reforma da Creche "Agnaldo Silva Santana", Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>

São Cristóvão, 28 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)		Reserva de Dotação		Empenhada			Despesa			Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)	Adições	Até o Mês (c)	Anulações	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	Liquidadada		Paga		Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)			
							No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)						
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																
UO: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB																
Ação: 12.365.0021 : 1050 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES																
449051:1500.1001-OBRAS E INSTALACOES	1.100.000,00	0,00	869.647,75	230.352,25	0,00	0,00	0,00	221.409,08	-8.943,17	0,00	221.409,08	0,00	221.409,08	0,00	0,00	8.943,17
449051:1540.0000-OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	121.049,24	78.950,76	0,00	78.950,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1550.0000-OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	78.950,76	-8.943,17	0,00	221.409,08	0,00	221.409,08	0,00	221.409,08	0,00	8.943,17
Total da Ação (1050):	1.500.000,00	0,00	1.190.696,99	309.303,01	0,00	78.950,76	0,00	0,00	0,00	221.409,08	0,00	221.409,08	0,00	221.409,08	0,00	8.943,17
Ação: 12.368.0021 : 1051 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS																
449051:1500.1001-OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (1051):	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 12.368.0021 : 1052 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS																
449051:1550.0000-OBRAS E INSTALACOES	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (1052):	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 12.368.0021 : 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES																
449051:1500.1001-OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1540.0000-OBRAS E INSTALACOES	5.300.000,00	228.950,76	4.147.594,46	1.381.356,30	0,00	0,00	0,00	1.152.405,54	0,00	896.301,75	39.289,42	896.301,75	256.103,79	228.950,76	0,00	0,00
449051:1542.1070-OBRAS E INSTALACOES	500.000,00	150.000,00	0,00	650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	500.000,00	0,00	260.203,25	0,00	260.203,25	239.796,75	0,00	0,00	0,00
449051:1550.0000-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (1053):	6.900.000,00	378.950,76	5.247.594,46	2.031.356,30	0,00	150.000,00	0,00	1.652.405,54	0,00	1.156.505,00	39.289,42	1.156.505,00	495.900,54	228.950,76	0,00	0,00
Total da Unidade (03020):	8.745.000,00	378.950,76	6.783.291,45	2.340.659,31	0,00	228.950,76	0,00	1.873.814,62	-8.943,17	1.377.914,08	39.289,42	1.377.914,08	495.900,54	237.893,93	0,00	0,00
Total do Orgao (03000):	8.745.000,00	378.950,76	6.783.291,45	2.340.659,31	0,00	228.950,76	0,00	1.873.814,62	-8.943,17	1.377.914,08	39.289,42	1.377.914,08	495.900,54	237.893,93	0,00	0,00
Total Geral:	8.745.000,00	378.950,76	6.783.291,45	2.340.659,31	0,00	228.950,76	0,00	1.873.814,62	-8.943,17	1.377.914,08	39.289,42	1.377.914,08	495.900,54	237.893,93	0,00	0,00
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Capital:	8.745.000,00	378.950,76	6.783.291,45	2.340.659,31	0,00	228.950,76	0,00	1.873.814,62	-8.943,17	1.377.914,08	39.289,42	1.377.914,08	495.900,54	237.893,93	0,00	0,00
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Santos
JOSE VALMIR DOS PASSOS

DEBORA BARROSO

Fis. 99
Rub. 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022

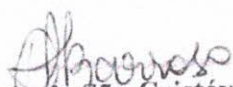
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - SEMED – execução das obras e serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Agnaldo Silva Santana”, localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com endereço na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **AVANTI SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 378, bairro Pereira Lobo, Loja 02, CEP 49050-710, Aracaju/SE daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Alex Carvalho de Jesus**, brasileiro, casado, empresário, portado da Cédula de Identidade de RG nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1027/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do último lapso, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de outubro de 2023.


Município de São Cristóvão
Secretária Municipal de Educação
Deise Maria Barreto


Avanti Serviços Eireli - ME
Alex Carvalho de Jesus
Contatada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - SEMED – execução das obras e serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Agnaldo Silva Santana”, localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com endereço na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **AVANTI SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 378, bairro Pereira Lobo, Loja 02, CEP 49050-710, Aracaju/SE daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Alex Carvalho de Jesus**, brasileiro, casado, empresário, portado da Cédula de Identidade de RG nº X.XXX.X30 SSP/SE e do CPF nº 011.XXX.XXX-00, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1027/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do último lapso, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de outubro de 2023.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barreto

Avanti Serviços Eireli - ME
Alex Carvalho de Jesus
Contatada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D”, do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.275/0001-00, com sede na Rua Minervino Farias Lima, nº 1368, 2º andar, sala 04, Porto da Folha/SE, CEP: 49.800-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Dhony's Gouveia Silva**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do RG nº X.XXX.XX3-0, SSP/SE, e do CPF nº 069.XXX.XXX-28, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Fls. 10
Rub. 10
Rub. 10

ANÁLISE DA CGM

São Cristóvão (SE), 28 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 2757/2023/SEMED/SE

À Ilm.º Sra.,
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município - CGM

Assunto: Parecer – Aprovação de Despesa – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2022

Prezada,

1. Solicitamos parecer referente a aprovação do Processo nº 03.2023.0092, referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 366/2022, AVANTTI SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a Contratação de obras e serviços visando a Reforma da Creche “Agnaldo Silva Santana”, Povoado Várzea Grande, município de São Cristóvão/SE, na seguinte dotação orçamentária:

U.O: 3020 – Fundo Municipal de Educação Básica

AÇÃO: 031053 /031050

E.D.: 44905100 – Obras e Instalações

F.R.: 1542.1070/1540.0000/1500.1001/1550.0000

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Modalidade: Termo Aditivo Valor

Manifestação Técnica: 329/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RECEBIDO EM
19/10/2023

Adriana Silva Santos de Moura
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão - SE

São Cristóvão, 18 de outubro de 2023.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Processo: 03.2023.0092/SEMED

Órgão: SEMED

Objeto da Análise: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 366/2022 da Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana, Povoado Várzea Grande

1 – Do Controle Interno

Em detrimento às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em tela, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Adriana Santos de Moura

realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 2757/2023/SEMED**, referente ao Aditivo de valor, do Contrato **366/2022**, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana, no Povoado Várzea Grande, a obra encontra-se com 73,22% de execução. Vale ressaltar que foi verificada a necessidade de acréscimo de itens que não estavam previsto no orçamento e aditar itens já existentes para o andamento da obra, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Educação.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

2.2 DA PRORROGAÇÃO

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o prazo inicialmente

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Handwritten signature and text:
C. S. Amaro
P. R. Moreira

firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

– DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Desta forma, houve a inclusão de novos itens na planilha para a nova composição de preços (p. 09);

- Serviços preliminares R\$ 24.934,65
- Elevação R\$ 23.685,79
- Cobertura R\$ 535,57
- Pavimentação interna R\$ 6.795,67
- Esquadrias R\$ 12.034,91

Finda-se em informar que fora verificada a composição de preço, ressaltando a justa compositura de seus custos suplementares ao montante total da licitação, sendo contemplado pelas custas com os serviços de obra, encargos com pessoal, custo administrativo, etc.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Assinatura
Plomaria

8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

A documentação pertinente ao processo constam peças datadas, enumeradas e assinadas. Estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa técnica do aditivo - (p. 02-06)
- Autorização do ordenador de despesa através da Autorização e justificativa - (p. 93-95)
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos (p. 19-33)
- Comprovação de vantajosidade através do Sistema Orse com a planilha orçamentária e acréscimo de 28,81% do valor do contrato (Conforme o art.65,§1º no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos) - (p. 09-18)
- Previsão de recursos orçamentário - (p. 97,99)
- Habilitação da empresa - (p. 58-64)
- Regularidade fiscal (**Federal vencida dia 23/09/2023**, Fgts, Trabalhista, Municipal e Estadual - (p. 85-90)
- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM - (p. 91-98)

- Contrato inicial, apostilamento e portarias (p. 65-84)

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15421070 (Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício) 15400000(Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03020

Ação: 1053

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 15421070/15400000

Valor da Global da Despesa: 228.950,76

Valor a ser Reservado: 228.950,76

Em detrimento ao que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 228.950,76.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela **DEVOLUÇÃO** do processo considerando **irregular** a demanda supracitada.

Finda-se salientar que durante a análise deste órgão de controle fora verificada que a empresa (**AVANTTI SERVIÇOS EIRELLI-ME**) encontra-se com pendências na **certidão federal**, tendo sido juntada a este parecer documento informando a situação com o credor perante a entidade federal (**vide anexo**). Isto posto, ressaltamos a obrigação do cumprimento da regularidade fiscal do fornecedor para suas contratações como requisito impeditivo de prosseguimento do processo de aditamento.

Atenciosamente,

Rosely Correia dos Santos
Rosely Correia dos Santos

Assessor Técnico II

Anairê Santos Amparo
Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Alcimara dos Santos Souza
Controladora Geral do município

Somet - Login | WhatsApp | Certidão de Débitos Relativos

solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoinsimet/pj/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODkzOChyMzQ2Nzg5IyoyKjM2MTE5OTgyMDAwMTgyNjM4Mz...

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à Informação | Legislação | Canais

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontrar | Avisos | English | Español

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 36.119.982/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento a-CAE.

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

[Nova consulta](#) [Avançar](#)

28°C | Paracetamolado | Pesquisar | 09:31 18/10/2023

Fls. 112
Rub. #



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTTI SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.119.982/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:04 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **7583.1337.CE91.23E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



São Cristóvão (SE), 06 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 3117/2023/SEMED/SE

À Ilm.º Sra.,

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Controladora Geral do Município - CGM

Assunto: Ref. Ofício nº 407/2023 - CGM - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2022

Prezada,

1. Em resposta ao ofício nº 407/2023 - CGM, referente a aprovação do Processo nº 03.2023.0092, cujo objeto é o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 366/2022, AVANTTI SERVIÇOS EIRELI – ME, **informamos que as adequações nas peças foram realizadas, passando a prevê a seguinte dotação orçamentária:**

U.O.: 3020 – Fundo Municipal de Educação Básica

AÇÃO: 031053 /031050

E.D.: 44905100 – Obras e Instalações

F.R.: 1540.0000/1500.1001/1550.0000

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Modalidade: Termo Aditivo Valor

Manifestação Técnica: 397/2023

São Cristóvão, 08 de novembro de 2023.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Processo: 03.2023.0092/SEMED
Órgão: SEMED
Objeto da Análise: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 366/2022 da Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana, Povoado Várzea Grande.

1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 2982/2023/SEMED**, referente ao Aditivo de valor, do Contrato **366/2022**, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto Reforma da Creche Agnaldo Silva Santana, no Povoado Várzea Grande, a obra encontra-se com 73,22% de execução. Vale ressaltar que foi verificada a necessidade de acréscimo de itens que não estavam previsto no orçamento e aditar itens já existentes para o andamento da obra, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Educação.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

2.2 DA PRORROGAÇÃO

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o prazo inicialmente firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do

objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

– DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Desta forma, houve a inclusão de novos itens na planilha para a nova composição de preços (p. 09);

- Serviços preliminares R\$ 24.934,65
- Elevação R\$ 23.685,79
- Cobertura R\$ 535,57
- Pavimentação interna R\$ 6.795,67
- Esquadrias R\$ 12.034,91

Finda-se em informar que fora verificada a composição de preço, ressaltando a justa compositura de seus custos suplementares ao montante total da licitação, sendo contemplado pelas custas com os serviços de obra, encargos com pessoal, custo administrativo, etc.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

A documentação pertinente ao processo constam peças datadas, enumeradas e assinadas. Estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa técnica do aditivo de acréscimo - (p. 03-06)
- Autorização do ordenador de despesa através da Autorização e justificativa - (p. 93-95)
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos (p. 20-33)
- Comprovação de vantajosidade através do Sistema Orse com a planilha orçamentária e acréscimo de 28,81% do valor do contrato (Conforme o art.65,§1º no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos) - (p. 10-18)
- Previsão de recursos orçamentário - (p. 97)
- Habilitação da empresa - (p. 59-64)
- Regularidade Fiscal comprovada contendo; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (p. 113), Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (p. 87), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (p. 88), Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (p. 89) , Certidão Negativa de Débitos Estaduais (p.90)

- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM, sendo elas Autorização e Justificativa (p. 93-95), Previsão de Recursos Orçamentários (p. 97), Declaração Sobre Aumento de Despesa (p. 98), Estimativa de Impacto Orçamentário (p. 96)
- Contrato inicial, apostilamento e portarias (p. 66-84)

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15400000(Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03020

Ação: 1053

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 15400.0000

Valor da Global da Despesa: 228.950,76

Valor a ser Reservado: 228.950,76

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 228.950,76.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da cláusula 10 do



Handwritten signature and initials.

contrato 366/2022, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Rosely Correia dos Santos
Rosely Correia dos Santos
Assessor Técnico II

Anairé Santos Amparo
Anairé Santos Amparo
Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município



RESERVA DE DOTAÇÃO [2023 RD 11080003]

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

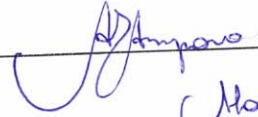
Valor: 228.950,76

///DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo 003.2023.0092, 2º termo aditivo ao contrato nº 366/2022 contratação de obras e

São Cristóvão - SE - 08/11/2023

Atenciosamente,


Mat 0027.

Fis. 123
Rub. 1

São Cristóvão (SE), 28 de Setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 2758/2023/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de autorização para aditar o Contrato nº 366/2022, no valor de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).


Justificativa: O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros.

Delimitação do Objeto: 2º Aditivo ao contrato nº 366/2022 – Avantti Serviços Eireli – Me

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: claudiodhp@hotmail.com

Documentos anexados: PCS Nº 03.2023.0092, cópia do contrato, certidões, portaria, documento da empresa e dos sócios, planilha orçamentária.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



Ofício CRAFI nº 202/2023

São Cristóvão, 09 de novembro de 2023.

A Senhora
Secretária **DEISE MARIA BARROSO**
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão – Sergipe

Assunto: **Devolução de Processos submetidos a análise do CRAFI.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo Ofícios abaixo relacionados, submetido a análise do CRAFI.

1	Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023
2	Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023
3	Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023

Atenciosamente,

Glória Stephany
Glória Stephany Santos de Oliveira
Secretária CRAFI/SC

Assinado digitalmente por Glória Stephany
DN: CN=BR, OU=SEMFORCRAFI,
O=Secretaria do CRAFI, CN=Glória
Stephany
E=gloria.oliveira@saocristovao-se.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Cristóvão, Sergipe
Data: 2023.11.14 09:09:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



7. Ofício nº 446/2023/FUMCTUR, 07/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, o processo nº 003.2023.156 , 003.2023.230 e 003.2023.232 tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11070003, 11070002 e 11070004 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 423, 519 e 520/2023 aprovados do dia 07/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Portaria.
 São Cristóvão/SE, 09 de novembro de 2023

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
 Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
 Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
 Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS
 Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL– DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

No nono dia do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Planejamento - SEMFOP, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento; Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 457/2023/FUMCTUR, 09/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC:

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.144	105/2023
2	003.2023.177	136/2023
3	003.2023.169	128/2023
4	003.2023.231	190/2023
5	003.2023.152	113/2023
6	003.2023.226	185/2023

Fls. 226
 Rub. 4

7 003.2023.128 -
8 003.2023.166 125/2023

2. Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 03.2023.0083, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
3. Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023, processo nº 03.2023.0093, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
4. Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 366/2022, processo nº 03.2023.0092, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia(obras/reformas)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
5. Ofício nº321/2023/SEMFOP, 09/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a participação de 02 servidoras no curso EFD –REINF na forma da INº 1.234/12 com foco do setor Publico, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023 em Aracaju/SE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento.

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 457/2023/FUMCTUR, 09/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.144	11090004	09/11/2023	422/2023	30/10/2023
2	003.2023.177	11010036	01/11/2023	463/2023	01/11/2023
3	003.2023.169	11090005	09/11/2023	497/2023	06/11/2023
4	003.2023.231	11090003	09/11/2023	522/2023	07/11/2023
5	003.2023.152	11090006	09/11/2023	432/2023	09/11/2023
6	003.2023.226	11090002	09/11/2023	527/2023	09/11/2023
7	003.2023.128	11090001	09/11/2023	518/2023	07/11/2023
8	003.2023.166	11060002	06/11/2023	505/2023	06/11/2023

1. Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11070001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 521/2023 aprovado do dia 07/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>





2. Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 525/2023 aprovado do dia 09/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 397/2023 aprovado do dia 08/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 321/2023/SEMFOP, 09/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação de 02 servidoras no curso EFD –REINF na forma da INº 1.234/12 com foco do setor Público, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023 em Aracaju/SE, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.



Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) com material de consumo incluso (Toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, pelo período de 12 meses nas condições descritas no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018-PMSC, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, Inciso IV, DA Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; Considerando, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista a capacidade técnica e vasta experiência na área; Neste diapasão analítico, temos por justificada a pretensão apresentada, visando a pactuação de aditivo contratual para prorrogação de prazo, intentando, sobretudo, promover a continuidade dos serviços sem o enfrentamento de quaisquer tumultos ou mudanças estruturais, e, ainda, conferir segurança jurídica e transparência aos atos administrativos atinentes ao objeto contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2819- Manutenção da Secretaria de Educação; ED: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; FR: 15001001/ 15000000.

São Cristóvão/SE, 08 de Novembro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



LIVRO -352P



FOLHA -022



Procuração que faz AVANTTI SERVICOS EIRELI - ME.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Fernando Bomfim Neto, Escrevente Autorizado, compareceu, **como outorgante**, AVANTTI SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 36.119.982/0001-82, NIRE sob nº 28600094255, com sede à Rua São Judas Tadeu, nº 378, loja 02, bairro Pereira Lobo, CEP 49.050-710, Aracaju, Sergipe, conforme II Alteração do Ato Constitutivo da Firma, consolidada datada de 04 de maio de 2021, devidamente registrada em 07 de maio de 2021, sob nº 2021018239 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula V do contrato social supra citado, **Alex Carvalho de Jesus**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, empresário, nascido em 31/03/1983, casado com Shislei Hallei Andrade Carvalho, sob o regime da comunhão parcial de bens, filho de Edivando Santana de Jesus e Nadja Melo Carvalho de Jesus, C.I. n.º 1416430, expedido por SSP/SE, CPF n.º 011.206.065-00, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Praça Antônio Teixeira, nº 101, bloco Carnaíba, apartamento 903, bairro Jabotiana, CEP 49.095-185, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **Alexandre da Silva Madeira Bastos**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, encarregado, nascido em 24/11/1963, separado consensualmente, que declara não conviver em união estável, filho de José Madeira Bastos e Zeny da Silva Bastos, C.I. n.º 35504803, expedido por SSP/SE, CPF n.º 805.973.437-72, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Rua Maria Adolphina Costa, nº 267, conjunto Augusto Franco, bairro Farolândia, Aracaju, Sergipe; **a quem confere poderes especiais para participar de todas as fases das licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite, bem como pregões eletrônicos e presenciais**, podendo para tanto, o dito procurador, fazer inscrições, assinar habilitação, propostas, declarações, planilhas orçamentárias, cronogramas, atas, interpor e subscrever recursos administrativos e defesos administrativos, assinar e requer documentos, retirar editais, requerer cadastros de fornecimento, entregar e receber envelopes contendo documentos, retirar editais, requerer cadastros de fornecimento, entregar e receber envelopes contendo documentos e as propostas, juntar documentos, assinar declarações, a proposta comercial e contratos de fornecimento, tomar deliberações, dar ciência e especialmente, formular ofertas ou lances de preços, representá-la perante repartições públicas estaduais, federais e municipais, empresas de economia mista, empresas privadas e autarquias, podendo para tanto, assinar livros de atas, renunciar ao prazo de recurso referente à licitações, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, aceitar e receber cauções, receber pagamentos, ordem de pagamentos e cheques em órgãos público e bancos, realizar compras de editais de qualquer modalidade, assinar todos os demais documentos, e, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. CERTIFICO que a qualificação do outorgada e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo outorgante, o(s) qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Foram apresentados os seguintes documentos: **Cédula de Identidade (RG), em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração do outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO
Pierete
Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TUSE: 202229527056500
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/8ACT6H>
Aracaju, 19/04/2022 17:00:00 02458



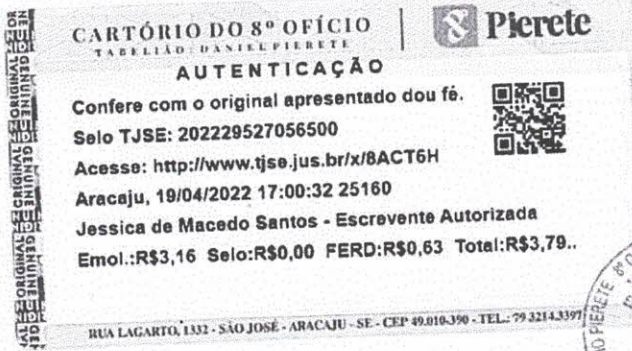
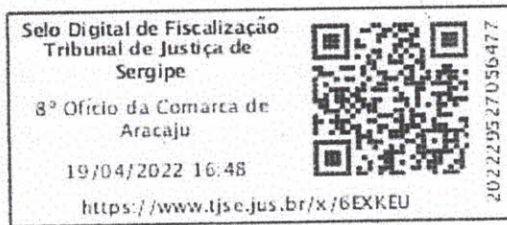
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

que dou fê. **Protocolo nº 75081.** Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 61,69; FERD: R\$ 12,34, totalizando R\$ 74,03. Guia de recolhimento nº 256220007053. Selo TJSE: 202229527056477. Acesse: www.tjse.jus.br/x/6EXKEU... **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Fernando Bomfim Neto, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fê. (a.a) Daniel Pierete, Fernando Bomfim Neto, Alex Carvalho de Jesus, Alexandre da Silva Madeira Bastos. **TRASLADADA EM SEGUIDA.**


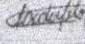
Eu, Fernando Bomfim Neto,
Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º da verdade.

O Tabelião Fernando Bomfim Neto.




Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,63 Total:R\$3,79..
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010.390 - TEL.: 79 3214.3397

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1650965728	ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS		
			
	DOC. IDENTIDADE / OUTRO EQUIVOCADO 35504903 SSP SE	CPF 805.973.437-72	DATA NASCIMENTO 24/11/1963
	FUNÇÃO JOSE MADEIRA BASTOS ZENY DA SILVA BASTOS		
	FÉRMULA <input checked="" type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D	Nº REGISTRO 03143915864	VALE POR 12/06/2023
OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1650965728	ASSINATURA DO PORTADOR 		
	LOCAL ARACAJU, SE	DATA DE EMISSÃO 14/06/2018	
	ASSINATURA DO EMISSOR  Luciano Cândido Dede Chagas de Melo DIRETORA PRESIDENTE		
	SERGIPE		

Processo nº 003.2023.0092/SEMED

Parecer PGM nº: 1.377/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.



José Robson Almeida Santo.
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 366/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação, relacionada ao contrato nº 366/2022, que tem como objeto a execução das obras e serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Agnaldo Silva Santana”, localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondendo, assim, a 28,81% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base fevereiro/2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 19,85% e deságio de 23,19%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de **50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento**. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 228,950,76 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), **equivalente, por isso, a 28,81% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de, no caso em liça, 50% do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício o objeto contratual. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 23,19% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de fevereiro de 2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor

do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa no âmbito estadual e perante o FGTS, na medida em que as certidões constantes no compilado encontram-se vencidas (fls. 87 e 90).

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Soares Matos
CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Agnaldo Silva Santana”, localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

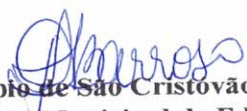
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 378, bairro Pereira Lobo, loja 02, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu procurador, o senhor **Alexandre da Silva Madeira Bastos**, brasileiro, maior e capaz, encarregado, portador do CPF nº 805.973.437-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:


1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais, setenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.023.591,88 (um milhão e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais, oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 28,81% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante


Avantti Serviços Eireli ME
Alexandre da Silva Madeira Bastos
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.916 - Edição de Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENETO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOÊS

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSE DOS SANTOS

EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Local – PLHIS, no Município de São Cristóvão, de acordo com as diretrizes gerais da Política Federal e Municipal de Interesse Social e, assim, da Lei nº 11.124/2005, contemplando as seguintes etapas/produzidos: (1) proposta metodológica; (2) diagnóstico do setor habitacional e (3) estratégia de ação, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **M&C ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.830.879/0001-95, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 2398, sala 04, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-050, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Patrícia Menezes Carvalho**, brasileira, maior e capaz, casada, engenheira civil, portadora do RG nº XXX.X28, SSP/SE, e do CPF nº 312.XXX.XXX-49, coravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas:

1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.271/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 01 (um) mês, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada neste aditivo não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 14 de novembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

M&C Engenharia Ltda
Patrícia Menezes Carvalho
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Agnaldo Silva Santana", localizada no Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela

senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **AVANTI SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 378, bairro Pereira Lobo, loja 02, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu procurador, o senhor **Alexandre da Silva Madeira Bastos**, brasileiro, maior e capaz, encarregado, portador do CPF nº 805.XXX.XXX-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 228.950,76 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais, setenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.023.591,88 (um milhão e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais, oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 28,81% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

Avanti Serviços Eireli ME
Alexandre da Silva Madeira Bastos
Contratada

DECRETO Nº 567/2023
De 28 de Novembro de 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/93 e/ou na Lei nº 10.520/02, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja materializada e